



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 8.972/2020

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/08/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I**", conforme Termo de Ata (ANEXO III). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, 7.018/2020 e 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **16/08/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, iniciando-se pela cota reservada para as Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte e, no seu encerramento, passando-se a Cota Principal.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 244,08 (duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo Preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **Anexo I e Anexo II**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 42.100.068,07** (quarenta e dois milhões, cem mil e sessenta e oito reais e sete centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SESURB	15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	Próprios
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	Próprios
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	Próprios

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- a) **Para os lotes do Anexo I (Cota Reservada)** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

- b) **Para os lotes do Anexo II (Cota Principal)** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3.1. Não se aplicará o critério previsto no subitem 3.3. para os itens que compõe a cota reservada, considerando ser destinado preferencialmente para a participação das ME/EPP.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

- a) Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO IV**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo V** ao Edital;
- d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) **e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.**
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 059/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 059/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial para a cota reservada para ME/EPP (ANEXO I) e a proposta comercial para a cota principal (ANEXO II) deverão:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) **os preços como seguem:**
 - c.1) Valor unitário por item.
 - c.2) Valor total por item.
 - c.2) Valor total por Lote.

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

- 6.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.
- 6.4.** Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 6.5.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.6.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.
- 6.7.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.
- 6.8.** **Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.**
- 6.9.** **Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.2.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.3.4. Certidão emitida pela:

- a) **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

7.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ou positivas com efeito de negativas.

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes do anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.2.1.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.4**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo I e Anexo II** deste edital.

10.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e o envelopes **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro(a).

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por PREÇO POR LOTE, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR LOTE, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço Lote, sendo que não serão aceitos preços acima do Termo de Referência do Edital.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

11.10. Se houver empate, nos lotes da cota principal, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.10.6. O subitem 11.10 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos já são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.1.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

15. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no **item 1.1** ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

16.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.6. No ato da assinatura do Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

16.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

18.2. Os preços unitários referidos no subitem 18.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

18.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

19.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

20.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

20.2. Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme descrito no Anexo X (Locais de entrega).

20.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **Anexo I e Anexo II**, parte integrante deste edital.

20.4. A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos Anexo I e Anexo II deste edital.

20.5. Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:
a) nota fiscal/Fatura.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

21.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

22.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

22.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

22.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

22.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

23.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

23.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

23.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

23.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

23.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

23.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

24. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.3.1. por razões de interesse público ou

24.3.2. no pedido do fornecedor.

24.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É dever da EMPRESA detentora deste Ata de Registro de Preços junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

25.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 25.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

25.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

25.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5. Corre por conta da EMPRESA detentora do Contrato qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

25.6. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

26.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

26.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

26.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

26.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da Contrato (s)), conforme o caso, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

26.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

27.1 - Anexo I - Planilha Proposta para a Cota Reservada para ME/EPP;

27.2 - Anexo II - Planilha Proposta para Cota Principal;

27.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.4 - Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

27.5 - Anexo V - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

27.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

27.8 - Anexo VIII - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

do órgão contratante;

27.9 – Anexo IX – Termo de Referência.

27.10 – Anexo X – Locais de Entrega.

Praia Grande, 26 de julho de 2021.

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA

Resp. pela Secretaria Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO I
PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP
PREGÃO 059/2021
PROCESSO 8972/2020

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo multipolar em EPR seção 3x1,50mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	24.950			
2	Cabo multipolar em EPR seção 3x2,50mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	7.950			
3	Cabo multipolar em EPR seção 3x4,00mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	8.300			
4	Cabo multipolar em EPR seção 3x6,00mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	2.275			
5	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø16mm ² (cor azul claro)	metro	2.662			
6	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø16mm ² (cor preto)	metro	3.162			
7	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø16mm ² (cor verde)	metro	2.650			
8	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø25mm ² (cor azul claro)	metro	2.012			
9	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø25mm ² (cor preto)	metro	2.312			
10	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø25mm ² (cor verde)	metro	1.987			
11	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø35mm ² (cor azul claro)	metro	1.437			
12	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø35mm ² (cor preto)	metro	1.587			
13	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø35mm ² (cor verde)	metro	1.437			
14	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø50mm ² (cor azul claro)	metro	925			
15	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø50mm ² (cor preto)	metro	1.075			
16	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø50mm ² (cor verde)	metro	925			
17	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø70mm ² (cor azul claro)	metro	925			
18	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø70mm ² (cor preto)	metro	1.075			
19	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø70mm ² (cor verde)	metro	925			
20	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø95mm ² (cor azul claro)	metro	675			
21	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø95mm ² (cor preto)	metro	825			
22	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø95mm ² (cor verde)	metro	675			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

23	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø120mm ² (cor azul claro)	metro	525			
24	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø120mm ² (cor preto)	metro	525			
25	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø120mm ² (cor verde)	metro	525			
26	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø185mm ² (cor azul claro)	metro	525			
27	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø185mm ² (cor preto)	metro	525			
28	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø185mm ² (cor verde)	metro	525			
29	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor azul claro)	metro	13.250			
30	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor branca)	metro	13.125			
31	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor preto)	metro	13.250			
32	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor verde)	metro	13.012			
33	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor vermelho)	metro	13.250			
34	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor azul claro)	metro	11.875			
35	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor branca)	metro	11.875			
36	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor preto)	metro	11.875			
37	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor verde)	metro	11.875			
38	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor vermelha)	metro	11.875			
39	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor azul claro)	metro	10.575			
40	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor branca)	metro	10.575			
41	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor preto)	metro	10.575			
42	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor verde)	metro	10.575			
43	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor vermelha)	metro	10.575			
44	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø10mm ² (cor azul claro)	metro	10.525			
45	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø10mm ² (cor preto)	metro	26.525			
46	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø10mm ² (cor verde)	metro	8.025			
47	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø16mm ² (cor azul claro)	metro	8.500			
48	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø16mm ² (cor preto)	metro	21.750			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

49	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø16mm ² (cor verde)	metro	8.500			
50	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø25mm ² (cor azul claro)	metro	4.500			
51	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø25mm ² (cor preto)	metro	9.250			
52	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø25mm ² (cor verde)	metro	4.500			
53	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø35mm ² (cor azul claro)	metro	4.500			
54	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø35mm ² (cor preto)	metro	8.750			
55	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø35mm ² (cor verde)	metro	4.000			
56	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø50mm ² (cor azul claro)	metro	1.750			
57	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø50mm ² (cor preto)	metro	1.750			
58	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø50mm ² (cor verde)	metro	1.750			
59	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø70mm ² (cor azul claro)	metro	1.050			
60	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø70mm ² (cor preto)	metro	1.050			
61	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø70mm ² (cor verde)	metro	1.050			
62	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø95mm ² (cor azul claro)	metro	650			
63	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø95mm ² (cor preto)	metro	650			
64	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø95mm ² (cor verde)	metro	650			
65	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø120mm ² (cor azul claro)	metro	525			
66	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø120mm ² (cor preto)	metro	525			
67	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø120mm ² (cor verde)	metro	525			
68	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø185mm ² (cor azul claro)	metro	475			
69	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø185mm ² (cor preto)	metro	475			
70	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø185mm ² (cor verde)	metro	475			
71	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - 3x16,0mm ² (cor preto)	metro	1.650			
					TOTAL	R\$ -

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

72	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/2", com cunha.	unitário	77			
73	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/2", com parafuso.	unitário	77			
74	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/4", com cunha.	unitário	77			
75	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/4", com parafuso.	unitário	125			
76	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1", com cunha.	unitário	327			
77	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1", com parafuso.	unitário	77			
78	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 2", com cunha.	unitário	65			
79	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 2", com parafuso.	unitário	65			
80	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3", com cunha.	unitário	65			
81	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3", com parafuso.	unitário	65			
82	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3/4", com cunha.	unitário	427			
83	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3/4", com parafuso.	unitário	127			
84	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 4", com cunha.	unitário	67			
85	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 4", com parafuso.	unitário	67			
86	Abraçadeira em PVC, branca, para eletroduto de 1".	unitário	375			
87	Abraçadeira em PVC, branca, para eletroduto de 3/4".	unitário	72			
88	Abraçadeira em PVC, cinza, para eletroduto de 1".	unitário	407			
89	Abraçadeira em PVC, cinza, para eletroduto de 3/4".	unitário	4.307			
90	Abraçadeira em PVC, preta, para eletroduto de 1".	unitário	500			
91	Abraçadeira em PVC, preta, para eletroduto de 3/4".	unitário	207			
92	Abraçadeira em PVC, vermelha, para eletroduto de 1".	unitário	682			
93	Abraçadeira em PVC, vermelha, para eletroduto de 3/4".	unitário	682			
94	Arruela de alumínio, 1 1/2".	unitário	1.180			
95	Arruela de alumínio, 1 1/4".	unitário	1.330			
96	Arruela de alumínio, 1".	unitário	1.180			
97	Arruela de alumínio, 2".	unitário	1.130			
98	Arruela de alumínio, 3".	unitário	1.130			
99	Arruela de alumínio, 3/4".	unitário	650			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

100	Arruela de alumínio, 4".	unitário	550			
101	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 1 1/2".	unitário	111			
102	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 1 1/4".	unitário	108			
103	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 1".	unitário	113			
104	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 2".	unitário	108			
105	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 3".	unitário	98			
106	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 3/4".	unitário	123			
107	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 4".	unitário	98			
108	Bucha de alumínio, de 1 1/2".	unitário	597			
109	Bucha de alumínio, de 1 1/4".	unitário	747			
110	Bucha de alumínio, de 1".	unitário	597			
111	Bucha de alumínio, de 2".	unitário	547			
112	Bucha de alumínio, de 3".	unitário	547			
113	Bucha de alumínio, de 3/4".	unitário	647			
114	Bucha de alumínio, de 4".	unitário	547			
115	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 1 1/2".	unitário	135			
116	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 1 1/4".	unitário	135			
117	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 1".	unitário	125			
118	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 2".	unitário	305			
119	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 3".	unitário	115			
120	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 3/4".	unitário	115			
121	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 4".	unitário	225			
122	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor vermelha.	unitário	77			
123	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor branca.	unitário	90			
124	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor cinza.	unitário	265			
125	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor preta.	unitário	120			
126	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor branca.	unitário	90			
127	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor cinza.	unitário	557			
128	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor preta.	unitário	162			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

129	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor vermelha.	unitário	102			
130	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor vermelha.	unitário	77			
131	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor branca.	unitário	77			
132	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor cinza.	unitário	325			
133	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor preta.	unitário	77			
134	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor vermelha.	unitário	77			
135	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor branca.	unitário	77			
136	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor cinza.	unitário	767			
137	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor preta.	unitário	125			
138	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor vermelha.	unitário	77			
139	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor branca.	unitário	77			
140	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor cinza.	unitário	240			
141	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor preta.	unitário	77			
142	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor vermelha.	unitário	77			
143	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor branca.	unitário	77			
144	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor cinza.	unitário	247			
145	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor preta.	unitário	77			
146	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor vermelha.	unitário	77			
147	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor branca.	unitário	77			
148	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor cinza.	unitário	215			
149	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor preta.	unitário	77			
150	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor vermelha.	unitário	77			
151	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor branca.	unitário	77			
152	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor cinza.	unitário	97			
153	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor preta.	unitário	77			
154	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor vermelha.	unitário	77			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

155	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor branca.	unitário	200			
156	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor cinza.	unitário	215			
157	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor preta.	unitário	200			
158	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor vermelha.	unitário	200			
159	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor branca.	unitário	200			
160	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor cinza.	unitário	122			
161	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor preta.	unitário	77			
162	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor vermelha.	unitário	77			
163	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor branca.	unitário	77			
164	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor cinza.	unitário	140			
165	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor preta.	unitário	77			
166	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor vermelha.	unitário	77			
167	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor branca.	unitário	77			
168	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor cinza.	unitário	122			
169	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor preta.	unitário	77			
170	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor vermelha.	unitário	125			
171	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor branca.	unitário	77			
172	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor cinza.	unitário	205			
173	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor preta.	unitário	77			
174	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor vermelha.	unitário	77			
175	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor branca.	unitário	77			
176	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor cinza.	unitário	187			
177	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor preta.	unitário	77			
178	Conector box reto para eletroduto de 1 1/2".	unitário	235			
179	Conector box reto para eletroduto de 1 1/4".	unitário	280			
180	Conector box reto para eletroduto de 1".	unitário	292			
181	Conector box reto para eletroduto de 2".	unitário	292			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

182	Conector box reto para eletroduto de 3".	unitário	165			
183	Conector box reto para eletroduto de 3/4".	unitário	180			
184	Conector box reto para eletroduto de 4".	unitário	165			
185	Conjunto de tomada horizontal hexagonal 2P+T, 10A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	460			
186	Conjunto de tomada horizontal hexagonal 2P+T, 20A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	255			
187	Conjunto de tomada vertical hexagonal 2P+T, 10A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	435			
188	Conjunto de tomada vertical hexagonal 2P+T, 20A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	156			
189	Curva 45 com rosca, 1" cor branca.	unitário	185			
190	Curva 45 com rosca, 1" cor cinza.	unitário	137			
191	Curva 45 com rosca, 1" cor preta.	unitário	80			
192	Curva 45 com rosca, 1" cor vermelha.	unitário	77			
193	Curva 45 com rosca, 3/4" cor branca.	unitário	217			
194	Curva 45 com rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	170			
195	Curva 45 com rosca, 3/4" cor preta.	unitário	110			
196	Curva 45 com rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	107			
197	Curva 45 sem rosca, 1" cor branca.	unitário	107			
198	Curva 45 sem rosca, 1" cor cinza.	unitário	155			
199	Curva 45 sem rosca, 1" cor preta.	unitário	80			
200	Curva 45 sem rosca, 1" cor vermelha.	unitário	77			
201	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor branca.	unitário	127			
202	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	417			
203	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor preta.	unitário	105			
204	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	102			
205	Curva 90 com rosca, 1" cor branca.	unitário	127			
206	Curva 90 com rosca, 1" cor cinza.	unitário	177			
207	Curva 90 com rosca, 1" cor preta.	unitário	200			
208	Curva 90 com rosca, 1" cor vermelha.	unitário	77			
209	Curva 90 com rosca, 3/4" cor branca.	unitário	127			
210	Curva 90 com rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	317			
211	Curva 90 com rosca, 3/4" cor preta.	unitário	155			
212	Curva 90 com rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	102			
213	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 1 1/2".	unitário	67			
214	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 1 1/4".	unitário	67			
215	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 1".	unitário	67			
216	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 2".	unitário	67			
217	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 3".	unitário	67			
218	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 3/4".	unitário	67			
219	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 4".	unitário	67			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

220	Curva 90 sem rosca, 1" cor branca.	unitário	77			
221	Curva 90 sem rosca, 1" cor cinza.	unitário	207			
222	Curva 90 sem rosca, 1" cor preta.	unitário	187			
223	Curva 90 sem rosca, 1" cor vermelha.	unitário	127			
224	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor branca.	unitário	102			
225	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	780			
226	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor preta.	unitário	302			
227	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	77			
228	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 1 1/2" x 3,00m	barra	128			
229	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 1 1/4" x 3,00m	barra	100			
230	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 1" x 3,00m	barra	78			
231	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 2" x 3,00m	barra	184			
232	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 3" x 3,00m	barra	100			
233	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 3/4" x 3,00m	barra	203			
234	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 4" x 3,00m	barra	67			
235	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1 1/2" x 3,00m preto.	barra	118			
236	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1 1/4" x 3,00m preto.	barra	133			
237	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m branco.	barra	102			
238	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m cinza.	barra	302			
239	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m preto.	barra	118			
240	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m vermelho.	barra	67			
241	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 2" x 3,00m preto.	barra	133			
242	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3" x 3,00m preto.	barra	82			
243	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m branco.	barra	127			
244	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m preto.	barra	188			
245	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m vermelho.	barra	67			
246	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m cinza.	barra	270			
247	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 4" x 3,00m preto.	barra	82			
248	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m branco.	barra	90			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

249	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m cinza.	barra	165			
250	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m preto.	barra	108			
251	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m vermelho.	barra	67			
252	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m branco.	barra	127			
253	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m cinza.	barra	1.430			
254	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m preto.	barra	428			
255	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m vermelho.	barra	67			
256	Eletroduto flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 1 1/2"	metro	265			
257	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 1 1/4"	metro	265			
258	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 1"	metro	265			
259	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 2"	metro	605			
260	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 3"	metro	515			
261	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 3/4"	metro	560			
262	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 4"	metro	265			
263	Conduite flexível PVC corrugado de 1", amarelo.	metro	2.320			
264	Conduite flexível PVC corrugado de 1", preto/cinza.	metro	2.330			
265	Conduite flexível PVC corrugado de 1", laranja.	metro	2.080			
266	Conduite flexível PVC corrugado de 3/4", amarelo.	metro	2.657			
267	Conduite flexível PVC corrugado de 3/4", preto/cinza.	metro	2.367			
268	Conduite flexível PVC corrugado de 3/4", laranja.	metro	2.080			
269	Duto corrugado flexível PEAD 1 1/2".	metro	2.020			
270	Duto corrugado flexível PEAD 2".	metro	25.520			
271	Duto corrugado flexível PEAD 3".	metro	18.070			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

272	Duto corrugado flexível PEAD 4".	metro	1.520			
273	Mangueira flexível PEBD, ponta amarela de 1 1/2"	metro	2.017			
274	Mangueira flexível PEBD, ponta amarela de 1"	metro	2.017			
275	Mangueira flexível PEBD, ponta amarela de 3/4"	metro	2.017			
276	Mangueira flexível PEBD, ponta azul de 1"	metro	2.017			
277	Mangueira flexível PEBD, ponta azul de 3/4"	metro	2.030			
278	Interruptor duplo + tomada (2 S + 1 T) 10A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	125			
279	Interruptor duplo + tomada (2 S + 1 T) 20A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	120			
280	Interruptor duplo paralelo, 10A/250V sem placa, para condutele.	unitário	115			
281	Interruptor simples + tomada (1 S + 1 T) 10A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	135			
282	Interruptor simples + tomada (1 S + 1 T) 20A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	170			
283	Interruptor simples 10A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	187			
284	Luva roscaável para eletroduto rígido de 1 1/2" preta.	unitário	95			
285	Luva roscaável para eletroduto rígido de 1 1/4" preta.	unitário	95			
286	Luva roscaável para eletroduto rígido de 1" cinza.	unitário	159			
287	Luva roscaável para eletroduto rígido de 1" preta.	unitário	140			
288	Luva roscaável para eletroduto rígido de 2" preta.	unitário	100			
289	Luva roscaável para eletroduto rígido de 3" preta.	unitário	76			
290	Luva roscaável para eletroduto rígido de 3/4" cinza.	unitário	408			
291	Luva roscaável para eletroduto rígido de 3/4" preta.	unitário	230			
292	Luva roscaável para eletroduto rígido de 4" preta.	unitário	78			
293	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" branca.	unitário	78			
294	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" cinza.	unitário	188			
295	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" preta.	unitário	95			
296	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" vermelha.	unitário	78			
297	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" branca.	unitário	128			
298	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" cinza.	unitário	421			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

299	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" preta.	unitário	190			
300	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" vermelha.	unitário	68			
301	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 1 1/2".	unitário	68			
302	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 1 1/4".	unitário	75			
303	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 1".	unitário	68			
304	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 2".	unitário	43			
305	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 3".	unitário	43			
306	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 3/4".	unitário	118			
307	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 4".	unitário	43			
308	Luva unidut reto de liga de alumínio de 1 1/2".	unitário	43			
309	Luva unidut reto de liga de alumínio de 1 1/4".	unitário	75			
310	Luva unidut reto de liga de alumínio de 1".	unitário	78			
311	Luva unidut reto de liga de alumínio de 2".	unitário	43			
312	Luva unidut reto de liga de alumínio de 3".	unitário	43			
313	Luva unidut reto de liga de alumínio de 3/4".	unitário	128			
314	Luva unidut reto de liga de alumínio de 4".	unitário	43			
315	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 1/2"	unitário	42			
316	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 3/4"	unitário	97			
317	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 1"	unitário	42			
318	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 1.1/4"	unitário	42			
319	Tampa de PVC cega para condutele, branca 1/2"	unitário	42			
320	Tampa de PVC cega para condutele, branca 3/4"	unitário	42			
321	Tampa de PVC cega para condutele, branca 1"	unitário	42			
322	Tampa de PVC cega para condutele, branca 1.1/4"	unitário	42			
323	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 1/2"	unitário	97			
324	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 3/4"	unitário	305			
325	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 1"	unitário	100			
326	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 1.1/4"	unitário	52			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

327	Tampa de PVC cega para condutele, preta 1/2"	unitário	52			
328	Tampa de PVC cega para condutele, preta 3/4"	unitário	97			
329	Tampa de PVC cega para condutele, preta 1"	unitário	52			
330	Tampa de PVC cega para condutele, preta 1.1/4"	unitário	52			
331	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 1/2"	unitário	52			
332	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 3/4"	unitário	52			
333	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 1"	unitário	52			
334	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 1.1/4"	unitário	42			
335	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 1/2"	unitário	67			
336	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 3/4"	unitário	127			
337	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 1"	unitário	42			
338	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 1.1/4"	unitário	42			
339	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 1/2"	unitário	42			
340	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 3/4"	unitário	82			
341	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 1"	unitário	42			
342	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 1.1/4"	unitário	42			
343	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 1/2"	unitário	42			
344	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 3/4"	unitário	42			
345	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 1"	unitário	42			
346	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 1.1/4"	unitário	42			
347	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 1/2"	unitário	42			
348	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 3/4"	unitário	110			
349	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 1"	unitário	42			
350	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 1.1/4"	unitário	42			
351	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 1/2"	unitário	42			
352	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 3/4"	unitário	102			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

353	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 1"	unitário	42			
354	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 1.1/4"	unitário	42			
355	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 1/2"	unitário	42			
356	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 3/4"	unitário	42			
357	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 1"	unitário	42			
358	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 1.1/4"	unitário	42			
359	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 1/2"	unitário	42			
360	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 3/4"	unitário	102			
361	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 1"	unitário	100			
362	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 1.1/4"	unitário	42			
363	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 1/2"	unitário	35			
364	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 3/4"	unitário	35			
365	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 1"	unitário	35			
366	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 1.1/4"	unitário	35			
367	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 1/2"	unitário	35			
368	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 3/4"	unitário	107			
369	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 1"	unitário	35			
370	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 1.1/4"	unitário	35			
371	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 1/2"	unitário	35			
372	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 3/4"	unitário	95			
373	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 1"	unitário	35			
374	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 1.1/4"	unitário	35			
375	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 1/2"	unitário	35			
376	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 3/4"	unitário	35			
377	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 1"	unitário	35			
378	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 1.1/4"	unitário	35			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

379	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 1/2"	unitário	42			
380	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 3/4"	unitário	42			
381	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 1"	unitário	42			
382	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 1.1/4"	unitário	42			
383	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 1/2"	unitário	42			
384	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 3/4"	unitário	157			
385	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 1"	unitário	42			
386	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 1.1/4"	unitário	42			
387	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 1/2"	unitário	42			
388	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 3/4"	unitário	72			
389	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 1"	unitário	42			
390	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 1.1/4"	unitário	42			
391	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 1/2"	unitário	42			
392	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 3/4"	unitário	42			
393	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 1"	unitário	42			
394	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 1.1/4"	unitário	42			
395	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 1/2"	unitário	42			
396	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 3/4"	unitário	42			
397	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 1"	unitário	42			
398	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 1.1/4"	unitário	42			
399	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 1/2"	unitário	42			
400	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 3/4"	unitário	192			
401	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 1"	unitário	42			
402	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 1.1/4"	unitário	42			
403	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 1/2"	unitário	42			
404	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 3/4"	unitário	42			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

405	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 1"	unitário	42			
406	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 1.1/4"	unitário	42			
407	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 1/2"	unitário	42			
408	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 3/4"	unitário	42			
409	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 1"	unitário	42			
410	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 1.1/4"	unitário	42			
411	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 1/2"	unitário	42			
412	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 3/4"	unitário	130			
413	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 1"	unitário	67			
414	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 1.1/4"	unitário	42			
415	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 1/2"	unitário	42			
416	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 3/4"	unitário	75			
417	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 1"	unitário	42			
418	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 1.1/4"	unitário	42			
419	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 1/2"	unitário	42			
420	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 3/4"	unitário	42			
421	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 1"	unitário	42			
422	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 1.1/4"	unitário	42			
					TOTAL	R\$ -

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
423	Reator eletrônico bivolt, para 1 lâmpada PL 9w, de 2 pinos.	unitário	35			
424	Reator eletrônico bivolt, para 2 lâmpadas PL 9w, de 2 pinos.	unitário	37			
425	Transformador eletrônico 127/220v para 1 lâmpada dicróica 12v-50W.	unitário	37			
426	Transformador eletrônico dimerizável de 10 a 50W - entrada 220v- saída 12v.	unitário	35			
427	Transformador eletrônico dimerizável de 35 a 105W - entrada 220v- saída 12v.	unitário	33			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

428	Transformador eletrônico dimerizável de 75 a 100W - entrada 220v- saída 12v.	unitário	33			
429	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes H.O. 110W, com alto fator de potência, tensão 127 V	unitário	36			
430	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes H.O. 110W, com alto fator de potência, tensão 220 V	unitário	37			
431	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio de 125W, com capacitor e ignitor.	unitário	62			
432	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio de 250W, com capacitor e ignitor.	unitário	160			
433	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio de 400W, com capacitor e ignitor.	unitário	165			
434	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 70W, com capacitor e ignitor.	unitário	37			
435	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 150W, com capacitor e ignitor.	unitário	90			
436	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 250W, com capacitor e ignitor.	unitário	290			
437	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 400W.	unitário	560			
438	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 70W.	unitário	62			
439	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 150W, com capacitor e ignitor.	unitário	250			
440	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 250W, com capacitor e ignitor.	unitário	650			
441	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 400W, com capacitor e ignitor.	unitário	4.151			
442	Reator eletrônico 127/220v para 1 lampada fluorescente de 20W, com alto fator de potência.	unitário	155			
443	Reator eletrônico 127/220v para 2 lampadas fluorescente de 20W, com alto fator de potência.	unitário	248			
444	Reator eletrônico 127/220v para 1 lampada fluorescente de 40w, com alto fator de potência.	unitário	345			
445	Reator eletrônico 127/220v para 2 lampadas fluorescente de 40W, com alto fator de potência.	unitário	698			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

446	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso subterrâneo.	unitário	37			
447	Reator para lâmpada a vapor de metálico de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso subterrâneo.	unitário	472			
448	Reator para lâmpada a vapor de mercúrio de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	125			
449	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	150			
450	Reator para lâmpada a vapor de metálico de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	515			
451	Reator para lâmpada a vapor de metálico de 1000w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	165			
452	Reator para lâmpada a vapor metálico de 2000w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	115			
453	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/5A, para lâmpadas de led, Uso interno.	unitário	21			
454	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/5A, para lâmpadas de led,uso externo.	unitário	21			
455	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/10A, para lâmpadas de led, uso interno.	unitário	21			
456	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/10A, para lâmpadas de led, uso externo.	unitário	21			
457	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/20A, para lâmpadas de led, Uso interno.	unitário	21			
458	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 24V/10A, para lâmpadas de led, uso interno.	unitário	21			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

459	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 24V/20A, para lâmpadas de led, uso interno.	unitário	21			
						TOTAL
						R\$ -

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
460	Luminária de embutir redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	58			
461	Luminária de embutir redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	56			
462	Luminária de sobrepor redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	102			
463	Luminária de sobrepor redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	75			
464	Luminária de embutir quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	102			
465	Luminária de embutir quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	100			
466	Luminária de sobrepor quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor	unitário	102			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.					
467	Luminária de sobrepor quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	100			
468	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, e recuado com face plana, para lâmpada AR111 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	37			
469	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada AR111 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	37			
470	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada PAR20 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	37			
471	Luminária tipo spot de embutir orientável, redondo, com face plana, para lâmpada PAR20 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	16			
472	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada PAR30 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	16			
473	Luminária tipo spot de embutir orientável, redondo, com face plana, para lâmpada PAR30 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	50			
474	Luminária tipo spot de embutir orientável, redondo, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	50			
475	Luminária tipo spot de embutir fixo, redondo, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	37			
476	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	37			
477	Luminária tipo spot de embutir fixo, quadrado, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca.	unitário	37			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

478	Luminária de embutir aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T10 de 40W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 289x1227mm, na cor branca.	unitário	96			
479	Luminária de embutir aletada para 4 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 600x600mm, na cor branca.	unitário	78			
480	Luminária de sobrepor aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T10 de 40W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 289x1227mm, na cor branca.	unitário	93			
481	Luminária de sobrepor aletada para 4 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 600x600mm, na cor branca.	unitário	76			
482	Luminária de sobrepor aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 300x600mm, na cor branca.	unitário	68			
483	Luminária de embutir aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 300x600mm, na cor branca.	unitário	68			
484	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 1x20W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	163			
485	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 2x20W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	298			
486	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 1x40W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	157			
487	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 2x40W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	443			
488	Base em alumínio para globo, Ø10 cm, com soquete E-27, com parafusos em aço inox para fixação do globo, na cor branca.	unitário	75			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

489	Base em alumínio para globo, Ø15 cm, com soquete E-27, com parafusos em aço inox para fixação do globo, na cor branca.	unitário	20			
490	Globo leitoso de PVC, diâmetro 10 cm, globo: diâmetro 20 cm.	unitário	12			
491	Globo leitoso de PVC, diâmetro 15 cm, globo: diâmetro 30 cm.	unitário	12			
						TOTAL
						R\$ -

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
492	Abraçadeira plástica 160x4,8mm, cor branca.	unitário	1.343			
493	Abraçadeira plástica 300x4,8mm, cor branca.	unitário	2.193			
494	Abraçadeira plástica 160x4,8mm, cor preta.	unitário	1.193			
495	Abraçadeira plástica 300x4,8mm, cor preta.	unitário	3.413			
496	Caixa plástica 4x2" de embutir em parede de alvenaria, amarela.	unitário	703			
497	Caixa plástica 4x4" de embutir em parede de alvenaria, amarela.	unitário	652			
498	Caixa plástica octogonal FMS para embutir em teto ou parede de alvenaria, amarela.	unitário	515			
499	Caixa plástica 4x2" de embutir em parede gesso acartonado.	unitário	410			
500	Caixa plástica 4x4" de embutir em parede gesso acartonado.	unitário	365			
501	Caixa de sobrepor sistema "X" 75x31 - cor branco	unitário	350			
502	Caixa de sobrepor sistema "X" 75x42 - cor branco	unitário	350			
503	Chuveiro tipo ducha 220V/4600W, pressão de 1 a 40 mca, compatível com DR, garantia de 1 ano.	unitário	107			
504	Chuveiro tipo ducha 220V/5500W, pressão de 1 a 40 mca, compatível com DR, garantia de 1 ano.	unitário	167			
505	Condutele p/fio sistema "X" 20x10mm c/2,10 m - cor branco	unitário	453			
506	Condutele p/fio sistema "X" 50x20mm c/2,10 m - cor branco	unitário	300			
507	Conector de torção 1,5mm² a 6mm²	unitário	1.500			
508	Conector de torção 2,5mm² a 10mm²	unitário	1.000			
509	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 10mm².	unitário	305			
510	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 16mm².	unitário	305			
511	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 25mm².	unitário	330			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

512	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 35mm².	unitário	3.297			
513	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 50mm².	unitário	378			
514	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 70mm².	unitário	402			
515	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 95mm².	unitário	75			
516	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 120mm².	unitário	288			
517	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 150mm².	unitário	73			
518	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 185mm².	unitário	70			
519	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 240mm².	unitário	70			
520	Conector para haste de aterramento de 5/8".	unitário	812			
521	Conector tipo sindal de louça(3 pólos) para cabo até 6mm².	unitário	90			
522	Conector tipo sindal de PVC (3 pólos) para cabo até 6mm².	unitário	77			
523	Conector tipo sindal de louça(3 pólos) para cabo até 2,5mm².	unitário	77			
524	Conector tipo sindal de PVC (3 pólos) para cabo até 2,5mm².	unitário	77			
525	Conjunto com 01 interruptor simples sistema "X" - cor branco	unitário	52			
526	Conjunto com 01 interruptor bipolar sistema "X" - cor branco	unitário	55			
527	Conjunto com 01 interruptor paralelo sistema "X" - cor branco	unitário	55			
528	Conjunto com 01 interruptor simples e 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	82			
529	Conjunto com 01 interruptor bipolar e 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	55			
530	Conjunto com 01 interruptor paralelo e 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	75			
531	Conjunto com 01 interruptor simples e 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	51			
532	Conjunto com 01 interruptor biolar e 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	75			
533	Conjunto com 01 interruptor paralelo e 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	75			
534	Conjunto com 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	67			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

535	Conjunto com 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	57			
536	Fita de alta fusão,EPR, não perecível, espessura mínima: 0,76mm, largura: 19mm, comprimento: 10 metros.	unitário	823			
537	Fita de aço inox 304 para fixação,med. 3/4" 19x08 por 30metros.	unitário	111			
538	Fecho de 3/4" para fita de aço inox.	unitário	1.048			
539	Fita de aço inox 304 para fixação,med. 1/2" 19x08 por 30metros.	unitário	383			
540	Fecho de 1/2" para fita de aço inox.	unitário	1.023			
541	Fita isolante em PVC, auto-extinguível à chama, não perecível, dimensões mínimas: espessura: 0,13mm largura: 19mm comprimento: 20 metros.	unitário	947			
542	Fita isolante em PVC, auto-extinguível à chama, não perecível, dimensões mínimas: espessura: 0,19mm largura: 19mm comprimento: 20 metros.	unitário	2.935			
543	Lubrificante em spray, 300ml/200g, antioxidante, desengripante .	unitário	102			
544	Plug (pino) de extensão fêmea 2P+T 10A/250V.	unitário	465			
545	Plug (pino) de extensão fêmea 2P+T 20A/250V.	unitário	333			
546	Plug (pino) de extensão macho 2P+T 10A/250V.	unitário	465			
547	Plug (pino) de extensão macho 2P+T 20A/250V.	unitário	333			
548	Plug de tomada de embutir em PVC, 2P+T/32A, 6H, 220V.	unitário	165			
549	Plug conector em PVC, 3P/32A, 6H, 220V, IP44.	unitário	165			
550	Receptáculo ou soquete de louça E27.	unitário	315			
551	Receptáculo ou soquete de louça E40.	unitário	91			
552	Soquete tipo rabicho G13, para lâmpada fluorescente tubular.	unitário	498			
553	Soquete anti vibratório, para lâmpada fluorescente tubular T8/T10.	unitário	1.637			
554	Soquete HO móvel, para lâmpada fluorescente base R17D.	unitário	100			
555	Soquete HO engate rápido fixo, para lâmpada fluorescente base R17D.	unitário	100			
556	Soquete rotativo baixo engate rápido, para lâmpada fluorescente base G13.	unitário	377			
557	Suporte tipo "pé de galinha" para fixar luminária, composto de chapa metálica zincada, parafuso 3/16" x 3", com 2 porcas.	unitário	137			
558	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 10mm².	unitário	146			
559	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 16mm².	unitário	726			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

560	terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 25mm ² .	unitário	166			
561	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 35mm ² .	unitário	3.401			
562	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 50mm ² .	unitário	418			
563	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 70mm ² .	unitário	282			
564	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 95mm ² .	unitário	82			
565	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 120mm ² .	unitário	207			
566	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 150mm ² .	unitário	82			
567	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 185mm ² .	unitário	82			
568	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 10mm ² .	unitário	232			
569	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 16mm ² .	unitário	232			
570	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 25mm ² .	unitário	232			
571	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 35mm ² .	unitário	232			
572	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 50mm ² .	unitário	232			
573	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 70mm ² .	unitário	232			
574	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 95mm ² .	unitário	157			
575	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 120mm ² .	unitário	157			
576	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 150mm ² .	unitário	157			
577	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 185mm ² .	unitário	157			
578	Terminal de pressão, latão/bronze, de 16mm ² .	unitário	175			
579	Terminal de pressão, latão/bronze, de 25mm ² .	unitário	175			
580	Terminal de pressão, latão/bronze, de 35mm ² .	unitário	175			
581	Terminal de pressão, latão/bronze, de 50mm ² .	unitário	175			
582	Terminal de pressão, latão/bronze, de 70mm ² .	unitário	850			
583	Terminal de pressão, latão/bronze, de 95mm ² .	unitário	50			
584	Terminal de pressão, latão/bronze, de 120mm ² .	unitário	400			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

585	Terminal de pressão, latão/bronze, de 150mm ² .	unitário	50			
586	Terminal de pressão, latão/bronze, de 185mm ² .	unitário	50			
587	Terminal de pressão, latão/bronze, de 240mm ² .	unitário	25			
588	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 240mm ² .	unitário	25			
589	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 1,5mm ² .	unitário	125			
590	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 2,5mm ² .	unitário	125			
591	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 4 a 6mm ² .	unitário	125			
592	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 10mm ² .	unitário	125			
593	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 16mm ² .	unitário	150			
594	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 25mm ² .	unitário	150			
595	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 35mm ² .	unitário	150			
596	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 50mm ² .	unitário	150			
597	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 70mm ² .	unitário	75			
598	Terminal tipo pino, isolado, norma DIN, para cabo 1,5mm ² .	unitário	75			
599	Terminal tipo pino, isolado, norma DIN, para cabo 4 a 6mm ² .	unitário	150			
600	Terminal tipo forquilha, isolado, norma DIN, para cabo 1,5-2,5mm ² .	unitário	150			
601	Terminal tipo forquilha, isolado, norma DIN, para cabo 4-6mm ² .	unitário	150			
602	Sensor de presença para sobrepor no teto, com abrangência de 5m a 360°, ajuste de sensibilidade e 3 tempos de desligamento, bivolt automático, com proteção interna através de fusível de vidro.	unitário	100			
603	Sensor de presença para embutir (caixa 4x2) na parede, com abrangência de 6m a 120°, ajuste de sensibilidade e 2 tempos de desligamento, bivolt automático, com proteção interna através de fusível de vidro.	unitário	100			
604	Sensor de presença para embutir em condutele na parede/teto, com abrangência de 6m a 120°, ajuste de sensibilidade e 2 tempos de desligamento, bivolt automático, com proteção interna através de fusível de vidro.	unitário	100			
605	Rebite de repucho de alumínio, com mandril de aço 3,2mm x ≥ 15mm.	unitário	2.667			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

606	Rebite de repucho de alumínio, com mandril de aço 4,0mm x $\geq$ 15mm.	unitário	2.667			
607	Rebite de repucho de alumínio, com mandril de aço 4,8mm x $\geq$ 15mm.	unitário	2.667			
608	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 6mm.	unitário	1.040			
609	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 8mm.	unitário	1.240			
610	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 10mm.	unitário	687			
611	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 12mm.	unitário	637			
612	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 6mm.	unitário	712			
613	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 8mm.	unitário	725			
614	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 10mm.	unitário	675			
615	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 12mm.	unitário	662			
616	Espuma expansiva de poliuretano, $\geq$ 300ml/250G.	unitário	71			
617	Conector genérico para cabos de até 25mm ² , padrão DIN.	unitário	72			
618	Conector genérico para cabos de até 50mm ² , padrão DIN.	unitário	162			
619	Filtro de linha bivolt, para $\geq$ 5 tomadas, padrão novo, fusível de vidro de 10A, com chave liga/desliga, cabo de ligação $\geq$ 1m, indicador luminoso de funcionamento e abas para fixação.	unitário	75			
620	Plug adaptador universal para tomada de 10A, pino cilíndrico ou chato,	unitário	102			
621	Plug adaptador universal para tomada de 20A, pino cilíndrico ou chato,	unitário	82			
622	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 25mm ² .	unitário	52			
623	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 35mm ² .	unitário	52			
624	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 50mm ² .	unitário	40			
625	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 70mm ² .	unitário	40			
626	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 120mm ² .	unitário	27			
627	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 150mm ² .	unitário	27			
628	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 185mm ² .	unitário	27			
629	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 240mm ² .	unitário	27			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

630	Fita dupla face extraforte, transparente, 19mm de larg. E 20 metros de comprimento.	unitário	188			
631	Soquete para lâmpada dicróica, tipo base GU 5,3, rabicho ≥ 10 cm.	unitário	115			
TOTAL						R\$ -

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
632	Cabo F/UTP categoria 6A: compatibilidade com produtos categoria 6 e anteriores; barreira física dielétrica separando o cabo em dois hemisférios; condutor sólido 23AWG; frequência de transmissão de 500MHZ; condutores de cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, construção reunindo 4 pares de condutores blindados em capa de PVC, com marcação de comprimento em espaços não superiores a 1 metro em material retardante à chama (LSZH); cabo listado pelo UL; suportar aplicações em Video Banda Larga, Gigabit Ethernet, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet; compatível com protocolos POE; conformidade com normas ANSI / TIA / EIA-568 e ISO / IEC 11801; certificação UL ou ETL para 4 conexões; certificação RoHS para fabricação; fornecido em bobina com 500 metros.	bobina	5			
633	Cabo U/UTP categoria 6: compatibilidade com produtos categoria 6 e anteriores; barreira física dielétrica separando o cabo em dois hemisférios; condutor sólido 23AWG; frequência de transmissão de 250MHZ; condutores de cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, construção reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC, com marcação de comprimento em espaços não superiores a 1 metro em material retardante à chama (LSZH); cabo listado pelo UL; suportar aplicações em Video Banda Larga, Gigabit Ethernet, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet; conformidade com normas ANSI / TIA / EIA-568 e ISO / IEC 11801; certificação UL ou ETL para 4 conexões; certificação RoHS para fabricação; fornecido em caixa com 305 metros.	caixa	5			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

634	Conector fêmea RJ-45 categoria 6: 8 posições; contato tipo IDC parte traseira e conector RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; conectores IDC compatíveis com padrão para categoria 6 (ANSI/TIA-568-C.2); identificação UL e CSA e número de patente grafados em alto-relevo no produto; tipo IDC que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre 22 AWG e 26 AWG; suportar taxas de transmissão de até 1Gbps; encaixe em espelhos em ângulo reto e 45°; identificação tanto para pinagem T568A como T568B; temperatura operacional entre -40° C a +70° C; certificação UL e ETL para 4 e 6 conexões; certificação RoHS para fabricação.	unitário	56			
635	Conector fêmea RJ-45 categoria 6A: 8 posições; contato tipo IDC parte traseira e conector RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; conectores IDC compatíveis com padrão para categoria 6 (ANSI/TIA-568-C.2); identificação UL e CSA e número de patente grafados em alto-relevo no produto; tipo IDC que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre 22 AWG e 26 AWG; suportar taxas de transmissão de até 1Gbps; encaixe em espelhos em ângulo reto e 45°; identificação tanto para pinagem T568A como T568B; temperatura operacional entre -40° C a +70° C; material blindado em zamac; certificação UL e ETL para 4 e 6 conexões; certificação RoHS para fabricação.	unitário	53			
636	Organizador de cabo velcro dupla face: Dimensão 20mm x 3m; cor preta; material: nylon.	unitário	21			
637	Patch cord S/FTP categoria 6A de 1,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 550MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; temperatura operacional entre -20° C a +60° C; Capa PVC na cor cinza com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Cartificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	35			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

638	Patch cord S/FTP categoria 6A de 2,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 550MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; temperatura operacional entre -20° C a +60° C; Capa PVC na cor cinza com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Certificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	32			
639	Patch cord U/UTP categoria 6 de 1,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 300MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; Capa PVC na cor azul com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Certificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	32			
640	Patch cord U/UTP categoria 6 de 2,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 300MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; Capa PVC na cor azul com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Certificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	32			
641	Patch Panel categoria 6: compatível com normas TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; pinagem T568A e T568B; sistema de rotulagem frontal; fácil acesso a parte traseira; certificação RoHS para fabricação; fornecido com guia traseiro metálico; 1U de altura (43,7mm) e 19" (482,6mm) de largura; fornecido com parafusos e arruelas para	unitário	32			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	fixação; força de inserção 24 AWG; certificação UL listada e verificada e ETL para 4 e 6 conexões; composto por 24 portas RJ45 e conectores fixos.					
642	Patch Panel categoria 6A: compatível com normas TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; pinagem T568A e T568B; sistema de rotulagem frontal; fácil acesso a parte traseira; certificação RoHS para fabricação; fornecido com guia traseiro metálico; 1U de altura (43,7mm) e 19" (482,6mm) de largura; fornecido com parafusos e arruelas para fixação; força de inserção 24 AWG; aterramento automático pré-equipado para versões FTP/STP; certificação UL listada e verificada e ETL para 4 e 6 conexões; composto por 24 portas RJ45 descarregadas.	unitário	32			
					TOTAL	R\$ -

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO II
PLANILHA PROPOSTA PARA COTA PRINCIPAL
PREGÃO 059/2021
PROCESSO 8972/2020

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
643	Cabo multipolar em EPR seção 3x1,50mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	74.850			
644	Cabo multipolar em EPR seção 3x2,50mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	23.850			
645	Cabo multipolar em EPR seção 3x4,00mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	24.900			
646	Cabo multipolar em EPR seção 3x6,00mm ² - 0,6/1KV - 90°C - flexível	metro	6.825			
647	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø16mm ² (cor azul claro)	metro	7.988			
648	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø16mm ² (cor preto)	metro	9.488			
649	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø16mm ² (cor verde)	metro	7.950			
650	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø25mm ² (cor azul claro)	metro	6.038			
651	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø25mm ² (cor preto)	metro	6.938			
652	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø25mm ² (cor verde)	metro	5.963			
653	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø35mm ² (cor azul claro)	metro	4.313			
654	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø35mm ² (cor preto)	metro	4.763			
655	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø35mm ² (cor verde)	metro	4.313			
656	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø50mm ² (cor azul claro)	metro	2.775			
657	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø50mm ² (cor preto)	metro	3.225			
658	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø50mm ² (cor verde)	metro	2.775			
659	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø70mm ² (cor azul claro)	metro	2.775			
660	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø70mm ² (cor preto)	metro	3.225			
661	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø70mm ² (cor verde)	metro	2.775			
662	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø95mm ² (cor azul claro)	metro	2.025			
663	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø95mm ² (cor preto)	metro	2.475			
664	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø95mm ² (cor verde)	metro	2.025			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

665	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø120mm ² (cor azul claro)	metro	1.575			
666	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø120mm ² (cor preto)	metro	1.575			
667	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø120mm ² (cor verde)	metro	1.575			
668	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø185mm ² (cor azul claro)	metro	1.575			
669	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø185mm ² (cor preto)	metro	1.575			
670	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 70°C - Ø185mm ² (cor verde)	metro	1.575			
671	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor azul claro)	metro	39.750			
672	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor branca)	metro	39.375			
673	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor preto)	metro	39.750			
674	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor verde)	metro	39.038			
675	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø2,5mm ² (cor vermelho)	metro	39.750			
676	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor azul claro)	metro	35.625			
677	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor branca)	metro	35.625			
678	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor preto)	metro	35.625			
679	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor verde)	metro	35.625			
680	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø4,0mm ² (cor vermelha)	metro	35.625			
681	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor azul claro)	metro	31.725			
682	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor branca)	metro	31.725			
683	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor preto)	metro	31.725			
684	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor verde)	metro	31.725			
685	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø6,0mm ² (cor vermelha)	metro	31.725			
686	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø10mm ² (cor azul claro)	metro	31.575			
687	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø10mm ² (cor preto)	metro	79.575			
688	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø10mm ² (cor verde)	metro	24.075			
689	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø16mm ² (cor azul claro)	metro	25.500			
690	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø16mm ² (cor preto)	metro	65.250			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

691	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø16mm² (cor verde)	metro	25.500			
692	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø25mm² (cor azul claro)	metro	13.500			
693	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø25mm² (cor preto)	metro	27.750			
694	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø25mm² (cor verde)	metro	13.500			
695	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø35mm² (cor azul claro)	metro	13.500			
696	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø35mm² (cor preto)	metro	26.250			
697	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø35mm² (cor verde)	metro	12.000			
698	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø50mm² (cor azul claro)	metro	5.250			
699	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø50mm² (cor preto)	metro	5.250			
700	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø50mm² (cor verde)	metro	5.250			
701	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø70mm² (cor azul claro)	metro	3.150			
702	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø70mm² (cor preto)	metro	3.150			
703	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø70mm² (cor verde)	metro	3.150			
704	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø95mm² (cor azul claro)	metro	1.950			
705	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø95mm² (cor preto)	metro	1.950			
706	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø95mm² (cor verde)	metro	1.950			
707	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø120mm² (cor azul claro)	metro	1.575			
708	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø120mm² (cor preto)	metro	1.575			
709	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø120mm² (cor verde)	metro	1.575			
710	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø185mm² (cor azul claro)	metro	1.425			
711	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø185mm² (cor preto)	metro	1.425			
712	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - Ø185mm² (cor verde)	metro	1.425			
713	Condutor de cobre - classe 4 - 0,6/1kv - 90°C - 3x16,0mm² (cor preto)	metro	4.950			
					TOTAL	R\$ -

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

714	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/2", com cunha.	unitário	233			
715	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/2", com parafuso.	unitário	233			
716	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/4", com cunha.	unitário	233			
717	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1 1/4", com parafuso.	unitário	375			
718	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1", com cunha.	unitário	983			
719	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 1", com parafuso.	unitário	233			
720	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 2", com cunha.	unitário	195			
721	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 2", com parafuso.	unitário	195			
722	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3", com cunha.	unitário	195			
723	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3", com parafuso.	unitário	195			
724	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3/4", com cunha.	unitário	1.283			
725	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 3/4", com parafuso.	unitário	383			
726	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 4", com cunha.	unitário	203			
727	Abraçadeira em chapa metálica tipo "D" para eletroduto de 4", com parafuso.	unitário	203			
728	Abraçadeira em PVC, branca, para eletroduto de 1".	unitário	1.125			
729	Abraçadeira em PVC, branca, para eletroduto de 3/4".	unitário	218			
730	Abraçadeira em PVC, cinza, para eletroduto de 1".	unitário	1.223			
731	Abraçadeira em PVC, cinza, para eletroduto de 3/4".	unitário	12.923			
732	Abraçadeira em PVC, preta, para eletroduto de 1".	unitário	1.500			
733	Abraçadeira em PVC, preta, para eletroduto de 3/4".	unitário	623			
734	Abraçadeira em PVC, vermelha, para eletroduto de 1".	unitário	2.048			
735	Abraçadeira em PVC, vermelha, para eletroduto de 3/4".	unitário	2.048			
736	Arruela de alumínio, 1 1/2".	unitário	3.540			
737	Arruela de alumínio, 1 1/4".	unitário	3.990			
738	Arruela de alumínio, 1".	unitário	3.540			
739	Arruela de alumínio, 2".	unitário	3.390			
740	Arruela de alumínio, 3".	unitário	3.390			
741	Arruela de alumínio, 3/4".	unitário	1.950			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

742	Arruela de alumínio, 4".	unitário	1.650			
743	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 1 1/2".	unitário	334			
744	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 1 1/4".	unitário	327			
745	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 1".	unitário	342			
746	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 2".	unitário	327			
747	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 3".	unitário	297			
748	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 3/4".	unitário	372			
749	Braçadeira BC em liga de alumínio tipo "unha" para eletroduto de 4".	unitário	297			
750	Bucha de alumínio, de 1 1/2".	unitário	1.793			
751	Bucha de alumínio, de 1 1/4".	unitário	2.243			
752	Bucha de alumínio, de 1".	unitário	1.793			
753	Bucha de alumínio, de 2".	unitário	1.643			
754	Bucha de alumínio, de 3".	unitário	1.643			
755	Bucha de alumínio, de 3/4".	unitário	1.943			
756	Bucha de alumínio, de 4".	unitário	1.643			
757	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 1 1/2".	unitário	405			
758	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 1 1/4".	unitário	405			
759	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 1".	unitário	375			
760	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 2".	unitário	915			
761	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 3".	unitário	345			
762	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 3/4".	unitário	345			
763	Cabeçote mufla em liga de alumínio para eletroduto de 4".	unitário	675			
764	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor vermelha.	unitário	233			
765	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor branca.	unitário	270			
766	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor cinza.	unitário	795			
767	Caixa condutele plástica tipo "B" 1", cor preta.	unitário	360			
768	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor branca.	unitário	270			
769	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor cinza.	unitário	1.673			
770	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor preta.	unitário	488			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

771	Caixa condutele plástica tipo "B" 3/4", cor vermelha.	unitário	308			
772	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor vermelha.	unitário	233			
773	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor branca.	unitário	233			
774	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor cinza.	unitário	975			
775	Caixa condutele plástica tipo "C" 1", cor preta.	unitário	233			
776	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor vermelha.	unitário	233			
777	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor branca.	unitário	233			
778	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor cinza.	unitário	2.303			
779	Caixa condutele plástica tipo "C" 3/4", cor preta.	unitário	375			
780	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor vermelha.	unitário	233			
781	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor branca.	unitário	233			
782	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor cinza.	unitário	720			
783	Caixa condutele plástica tipo "E" 1", cor preta.	unitário	233			
784	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor vermelha.	unitário	233			
785	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor branca.	unitário	233			
786	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor cinza.	unitário	743			
787	Caixa condutele plástica tipo "E" 3/4", cor preta.	unitário	233			
788	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor vermelha.	unitário	233			
789	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor branca.	unitário	233			
790	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor cinza.	unitário	645			
791	Caixa condutele plástica tipo "LB" 1", cor preta.	unitário	233			
792	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor vermelha.	unitário	233			
793	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor branca.	unitário	233			
794	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor cinza.	unitário	293			
795	Caixa condutele plástica tipo "LB" 3/4", cor preta.	unitário	233			
796	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor vermelha.	unitário	233			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

797	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor branca.	unitário	600			
798	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor cinza.	unitário	645			
799	Caixa condutele plástica tipo "LL" 1", cor preta.	unitário	600			
800	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor vermelha.	unitário	600			
801	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor branca.	unitário	600			
802	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor cinza.	unitário	368			
803	Caixa condutele plástica tipo "LL" 3/4", cor preta.	unitário	233			
804	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor vermelha.	unitário	233			
805	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor branca.	unitário	233			
806	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor cinza.	unitário	420			
807	Caixa condutele plástica tipo "LR" 1", cor preta.	unitário	233			
808	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor vermelha.	unitário	233			
809	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor branca.	unitário	233			
810	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor cinza.	unitário	368			
811	Caixa condutele plástica tipo "LR" 3/4", cor preta.	unitário	233			
812	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor vermelha.	unitário	375			
813	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor branca.	unitário	233			
814	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor cinza.	unitário	615			
815	Caixa condutele plástica tipo "T" 1", cor preta.	unitário	233			
816	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor vermelha.	unitário	233			
817	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor branca.	unitário	233			
818	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor cinza.	unitário	563			
819	Caixa condutele plástica tipo "T" 3/4", cor preta.	unitário	233			
820	Conector box reto para eletroduto de 1 1/2".	unitário	705			
821	Conector box reto para eletroduto de 1 1/4".	unitário	840			
822	Conector box reto para eletroduto de 1".	unitário	878			
823	Conector box reto para eletroduto de 2".	unitário	878			
824	Conector box reto para eletroduto de 3".	unitário	495			
825	Conector box reto para eletroduto de 3/4".	unitário	540			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

826	Conector box reto para eletroduto de 4".	unitário	495			
827	Conjunto de tomada horizontal hexagonal 2P+T, 10A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	1.380			
828	Conjunto de tomada horizontal hexagonal 2P+T, 20A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	765			
829	Conjunto de tomada vertical hexagonal 2P+T, 10A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	1.305			
830	Conjunto de tomada vertical hexagonal 2P+T, 20A/250V cinza, para caixa condutele.	conjunto	469			
831	Curva 45 com rosca, 1" cor branca.	unitário	555			
832	Curva 45 com rosca, 1" cor cinza.	unitário	413			
833	Curva 45 com rosca, 1" cor preta.	unitário	240			
834	Curva 45 com rosca, 1" cor vermelha.	unitário	233			
835	Curva 45 com rosca, 3/4" cor branca.	unitário	653			
836	Curva 45 com rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	510			
837	Curva 45 com rosca, 3/4" cor preta.	unitário	330			
838	Curva 45 com rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	323			
839	Curva 45 sem rosca, 1" cor branca.	unitário	323			
840	Curva 45 sem rosca, 1" cor cinza.	unitário	465			
841	Curva 45 sem rosca, 1" cor preta.	unitário	240			
842	Curva 45 sem rosca, 1" cor vermelha.	unitário	233			
843	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor branca.	unitário	383			
844	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	1.253			
845	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor preta.	unitário	315			
846	Curva 45 sem rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	308			
847	Curva 90 com rosca, 1" cor branca.	unitário	383			
848	Curva 90 com rosca, 1" cor cinza.	unitário	533			
849	Curva 90 com rosca, 1" cor preta.	unitário	600			
850	Curva 90 com rosca, 1" cor vermelha.	unitário	233			
851	Curva 90 com rosca, 3/4" cor branca.	unitário	383			
852	Curva 90 com rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	953			
853	Curva 90 com rosca, 3/4" cor preta.	unitário	465			
854	Curva 90 com rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	308			
855	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 1 1/2".	unitário	203			
856	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 1 1/4".	unitário	203			
857	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 1".	unitário	203			
858	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 2".	unitário	203			
859	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 3".	unitário	203			
860	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 3/4".	unitário	203			
861	Curva 90 de aço galvanizado à fogo, 4".	unitário	203			
862	Curva 90 sem rosca, 1" cor branca.	unitário	233			
863	Curva 90 sem rosca, 1" cor cinza.	unitário	623			
864	Curva 90 sem rosca, 1" cor preta.	unitário	563			
865	Curva 90 sem rosca, 1" cor vermelha.	unitário	383			
866	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor branca.	unitário	308			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

867	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor cinza.	unitário	2.340			
868	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor preta.	unitário	908			
869	Curva 90 sem rosca, 3/4" cor vermelha.	unitário	233			
870	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 1 1/2" x 3,00m	barra	387			
871	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 1 1/4" x 3,00m	barra	300			
872	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 1" x 3,00m	barra	237			
873	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 2" x 3,00m	barra	553			
874	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 3" x 3,00m	barra	300			
875	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 3/4" x 3,00m	barra	612			
876	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, de 4" x 3,00m	barra	203			
877	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1 1/2" x 3,00m preto.	barra	357			
878	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1 1/4" x 3,00m preto.	barra	402			
879	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m branco.	barra	309			
880	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m cinza.	barra	909			
881	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m preto.	barra	357			
882	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 1" x 3,00m vermelho.	barra	204			
883	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 2" x 3,00m preto.	barra	402			
884	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3" x 3,00m preto.	barra	249			
885	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m branco.	barra	384			
886	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m preto.	barra	567			
887	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4" x 3,00m vermelho.	barra	203			
888	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 3/4"x 3,00m cinza.	barra	810			
889	Eletroduto de PVC rígido com rosca, 4" x 3,00m preto.	barra	248			
890	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m branco.	barra	270			
891	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m cinza.	barra	495			
892	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m preto.	barra	327			
893	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 1" x 3,00m vermelho.	barra	204			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

894	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m branco.	barra	384			
895	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m cinza.	barra	4.291			
896	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m preto.	barra	1.287			
897	Eletroduto de PVC rígido sem rosca, 3/4" x 3,00m vermelho.	barra	204			
898	Eletroduto flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 1 1/2"	metro	795			
899	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 1 1/4"	metro	795			
900	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 1"	metro	795			
901	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 2"	metro	1.815			
902	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 3"	metro	1.545			
903	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 3/4"	metro	1.680			
904	Conduite flexível metálico, em fita de aço zincada, cobreada ou estanhada, revestido externamente com PVC na cor preta, de 4"	metro	795			
905	Conduite flexível PVC corrugado de 1", amarelo.	metro	6.960			
906	Conduite flexível PVC corrugado de 1", preto/cinza.	metro	6.990			
907	Conduite flexível PVC corrugado de 1", laranja.	metro	6.240			
908	Conduite flexível PVC corrugado de 3/4", amarelo.	metro	7.973			
909	Conduite flexível PVC corrugado de 3/4", preto/cinza.	metro	7.103			
910	Conduite flexível PVC corrugado de 3/4", laranja.	metro	6.240			
911	Duto corrugado flexível PEAD 1 1/2".	metro	6.060			
912	Duto corrugado flexível PEAD 2".	metro	76.560			
913	Duto corrugado flexível PEAD 3".	metro	54.210			
914	Duto corrugado flexível PEAD 4".	metro	4.560			
915	Mangueira flexível PEBD, ponta amarela de 1 1/2"	metro	6.053			
916	Mangueira flexível PEBD, ponta amarela de 1"	metro	6.053			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

917	Mangueira flexível PEBD, ponta amarela de 3/4"	metro	6.053			
918	Mangueira flexível PEBD, ponta azul de 1"	metro	6.053			
919	Mangueira flexível PEBD, ponta azul de 3/4"	metro	6.090			
920	Interruptor duplo + tomada (2 S + 1 T) 10A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	375			
921	Interruptor duplo + tomada (2 S + 1 T) 20A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	360			
922	Interruptor duplo paralelo, 10A/250V sem placa, para condutele.	unitário	348			
923	Interruptor simples + tomada (1 S + 1 T) 10A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	405			
924	Interruptor simples + tomada (1 S + 1 T) 20A/250V sem placa , para caixa condutele.	unitário	510			
925	Interruptor simples 10A/250V sem placa, para caixa condutele.	unitário	563			
926	Luva roscável para eletroduto rígido de 1 1/2" preta.	unitário	285			
927	Luva roscável para eletroduto rígido de 1 1/4" preta.	unitário	285			
928	Luva roscável para eletroduto rígido de 1" cinza.	unitário	477			
929	Luva roscável para eletroduto rígido de 1" preta.	unitário	420			
930	Luva roscável para eletroduto rígido de 2" preta.	unitário	300			
931	Luva roscável para eletroduto rígido de 3" preta.	unitário	228			
932	Luva roscável para eletroduto rígido de 3/4" cinza.	unitário	1.227			
933	Luva roscável para eletroduto rígido de 3/4" preta.	unitário	690			
934	Luva roscável para eletroduto rígido de 4" preta.	unitário	237			
935	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" branca.	unitário	237			
936	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" cinza.	unitário	567			
937	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" preta.	unitário	285			
938	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 1" vermelha.	unitário	237			
939	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" branca.	unitário	387			
940	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" cinza.	unitário	1.264			
941	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" preta.	unitário	570			
942	Luva soldável (lisa) para eletroduto rígido de 3/4" vermelha.	unitário	207			
943	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 1 1/2".	unitário	207			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

944	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 1 1/4".	unitário	225			
945	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 1".	unitário	207			
946	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 2".	unitário	132			
947	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 3".	unitário	132			
948	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 3/4".	unitário	357			
949	Luva unidut cônico de liga de alumínio de 4".	unitário	132			
950	Luva unidut reto de liga de alumínio de 1 1/2".	unitário	132			
951	Luva unidut reto de liga de alumínio de 1 1/4".	unitário	225			
952	Luva unidut reto de liga de alumínio de 1".	unitário	237			
953	Luva unidut reto de liga de alumínio de 2".	unitário	132			
954	Luva unidut reto de liga de alumínio de 3".	unitário	132			
955	Luva unidut reto de liga de alumínio de 3/4".	unitário	387			
956	Luva unidut reto de liga de alumínio de 4".	unitário	132			
957	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 1/2"	unitário	128			
958	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 3/4"	unitário	293			
959	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 1"	unitário	128			
960	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, preta de 1.1/4"	unitário	128			
961	Tampa de PVC cega para condutele, branca 1/2"	unitário	128			
962	Tampa de PVC cega para condutele, branca 3/4"	unitário	128			
963	Tampa de PVC cega para condutele, branca 1"	unitário	128			
964	Tampa de PVC cega para condutele, branca 1.1/4"	unitário	128			
965	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 1/2"	unitário	293			
966	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 3/4"	unitário	915			
967	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 1"	unitário	300			
968	Tampa de PVC cega para condutele, cinza 1.1/4"	unitário	158			
969	Tampa de PVC cega para condutele, preta 1/2"	unitário	158			
970	Tampa de PVC cega para condutele, preta 3/4"	unitário	293			
971	Tampa de PVC cega para condutele, preta 1"	unitário	158			
972	Tampa de PVC cega para condutele, preta 1.1/4"	unitário	158			
973	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 1/2"	unitário	158			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

974	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 3/4"	unitário	158			
975	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 1"	unitário	158			
976	Tampa de PVC cega para condutele, vermelha 1.1/4"	unitário	128			
977	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 1/2"	unitário	203			
978	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 3/4"	unitário	383			
979	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 1"	unitário	128			
980	Tampa de PVC para condutele, 1 posto redondo, cinza 1.1/4"	unitário	128			
981	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 1/2"	unitário	128			
982	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 3/4"	unitário	248			
983	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 1"	unitário	128			
984	Tampa de PVC para condutele, 1 posto RJ, cinza 1.1/4"	unitário	128			
985	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 1/2"	unitário	128			
986	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 3/4"	unitário	128			
987	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 1"	unitário	128			
988	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, branca 1.1/4"	unitário	128			
989	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 1/2"	unitário	128			
990	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 3/4"	unitário	330			
991	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 1"	unitário	128			
992	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, cinza 1.1/4"	unitário	128			
993	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 1/2"	unitário	128			
994	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 3/4"	unitário	308			
995	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 1"	unitário	128			
996	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, preta 1.1/4"	unitário	128			
997	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 1/2"	unitário	128			
998	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 3/4"	unitário	128			
999	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 1"	unitário	128			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1000	Tampa de PVC para condutele, 2 interruptores, vermelha 1.1/4"	unitário	128			
1001	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 1/2"	unitário	128			
1002	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 3/4"	unitário	308			
1003	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 1"	unitário	300			
1004	Tampa de PVC para condutele, 2 postos RJ, cinza 1.1/4"	unitário	128			
1005	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 1/2"	unitário	105			
1006	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 3/4"	unitário	105			
1007	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 1"	unitário	105			
1008	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, branca 1.1/4"	unitário	105			
1009	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 1/2"	unitário	105			
1010	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 3/4"	unitário	323			
1011	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 1"	unitário	105			
1012	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, cinza 1.1/4"	unitário	105			
1013	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 1/2"	unitário	105			
1014	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 3/4"	unitário	285			
1015	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 1"	unitário	105			
1016	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, preta 1.1/4"	unitário	105			
1017	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 1/2"	unitário	105			
1018	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 3/4"	unitário	105			
1019	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 1"	unitário	105			
1020	Tampa de PVC para condutele, 3 postos, vermelha 1.1/4"	unitário	105			
1021	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 1/2"	unitário	128			
1022	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 3/4"	unitário	128			
1023	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 1"	unitário	128			
1024	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, branca 1.1/4"	unitário	128			
1025	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 1/2"	unitário	128			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1026	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 3/4"	unitário	473			
1027	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 1"	unitário	128			
1028	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, cinza 1.1/4"	unitário	128			
1029	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 1/2"	unitário	128			
1030	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 3/4"	unitário	218			
1031	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 1"	unitário	128			
1032	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, preta 1.1/4"	unitário	128			
1033	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 1/2"	unitário	128			
1034	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 3/4"	unitário	128			
1035	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 1"	unitário	128			
1036	Tampa de PVC para condutele, interruptor simples, vermelha 1.1/4"	unitário	128			
1037	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 1/2"	unitário	128			
1038	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 3/4"	unitário	128			
1039	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 1"	unitário	128			
1040	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, branca 1.1/4"	unitário	128			
1041	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 1/2"	unitário	128			
1042	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 3/4"	unitário	578			
1043	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 1"	unitário	128			
1044	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, cinza 1.1/4"	unitário	128			
1045	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 1/2"	unitário	128			
1046	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 3/4"	unitário	128			
1047	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 1"	unitário	128			
1048	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, horizontal, vermelha 1.1/4"	unitário	128			
1049	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 1/2"	unitário	128			
1050	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 3/4"	unitário	128			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1051	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 1"	unitário	128			
1052	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical branca 1.1/4"	unitário	128			
1053	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 1/2"	unitário	128			
1054	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 3/4"	unitário	390			
1055	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 1"	unitário	203			
1056	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical cinza 1.1/4"	unitário	128			
1057	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 1/2"	unitário	128			
1058	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 3/4"	unitário	225			
1059	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 1"	unitário	128			
1060	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical preta 1.1/4"	unitário	128			
1061	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 1/2"	unitário	128			
1062	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 3/4"	unitário	128			
1063	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 1"	unitário	128			
1064	Tampa de PVC para condutele, tomada hexagonal, vertical vermelha 1.1/4"	unitário	128			
TOTAL						R\$ -

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1065	Reator eletrônico bivolt, para 1 lâmpada PL 9w, de 2 pinos.	unitário	105			
1066	Reator eletrônico bivolt, para 2 lâmpadas PL 9w, de 2 pinos.	unitário	113			
1067	Transformador eletrônico 127/220v para 1 lâmpada dicróica 12v-50W.	unitário	113			
1068	Transformador eletrônico dimerizável de 10 a 50W - entrada 220v- saída 12v.	unitário	107			
1069	Transformador eletrônico dimerizável de 35 a 105W - entrada 220v- saída 12v.	unitário	99			
1070	Transformador eletrônico dimerizável de 75 a 100W - entrada 220v- saída 12v.	unitário	99			
1071	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes H.O. 110W, com alto fator de potência, tensão 127 V	unitário	109			
1072	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes H.O. 110W, com alto fator de potência, tensão 220 V	unitário	113			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1073	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio de 125W, com capacitor e ignitor.	unitário	188			
1074	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio de 250W, com capacitor e ignitor.	unitário	480			
1075	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio de 400W, com capacitor e ignitor.	unitário	495			
1076	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 70W, com capacitor e ignitor.	unitário	113			
1077	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 150W, com capacitor e ignitor.	unitário	270			
1078	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 250W, com capacitor e ignitor.	unitário	870			
1079	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor de sódio de 400W.	unitário	1.680			
1080	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 70W.	unitário	188			
1081	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 150W, com capacitor e ignitor.	unitário	750			
1082	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 250W, com capacitor e ignitor.	unitário	1.950			
1083	Reator de uso integrado com alto fator de potência para lâmpada vapor metálico de 400W, com capacitor e ignitor.	unitário	12.455			
1084	Reator eletrônico 127/220v para 1 lampada fluorescente de 20W, com alto fator de potência.	unitário	465			
1085	Reator eletrônico 127/220v para 2 lampadas fluorescente de 20W, com alto fator de potência.	unitário	747			
1086	Reator eletrônico 127/220v para 1 lampada fluorescente de 40w, com alto fator de potência.	unitário	1.035			
1087	Reator eletrônico 127/220v para 2 lampadas fluorescente de 40W, com alto fator de potência.	unitário	2.097			
1088	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso subterrâneo.	unitário	113			
1089	Reator para lâmpada a vapor de metálico de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor	unitário	1.418			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	tem que estar no interior da caneca)para uso subterrâneo.					
1090	Reator para lâmpada a vapor de mercúrio de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	375			
1091	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	450			
1092	Reator para lâmpada a vapor de metálico de 400w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	1.545			
1093	Reator para lâmpada a vapor de metálico de 1000w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	495			
1094	Reator para lâmpada a vapor metálico de 2000w/220v com alto fator de potência, tipo caneca zincada à fogo (o capacitor e ignitor tem que estar no interior da caneca)para uso externo.	unitário	345			
1095	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/5A, para lâmpadas de led, Uso interno.	unitário	64			
1096	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/5A, para lâmpadas de led,uso externo.	unitário	64			
1097	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/10A, para lâmpadas de led, uso interno.	unitário	64			
1098	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/10A, para lâmpadas de led, uso externo.	unitário	64			
1099	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 12V/20A, para lâmpadas de led, Uso interno.	unitário	64			
1100	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 24V/10A, para lâmpadas de led, uso interno.	unitário	64			
1101	Transformador(fonte chaveada) bivolt, saída 24V/20A, para lâmpadas de led, uso interno.	unitário	64			
					TOTAL	R\$ -

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1102	Luminária de embutir redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática ma cor	unitário	176			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.					
1103	Luminária de embutir redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	168			
1104	Luminária de sobrepor redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	308			
1105	Luminária de sobrepor redonda, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	225			
1106	Luminária de embutir quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	308			
1107	Luminária de embutir quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	300			
1108	Luminária de sobrepor quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete rosca E-27, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	308			
1109	Luminária de sobrepor quadrada, para 2 lâmpadas eletrônicas de até 20W, com soquete PL, frente em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio metalizado, difusor em vidro temperado para até 80% do diâmetro.	unitário	300			
1110	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, e recuado com face plana, para lâmpada AR111 ou similar, em alumínio	unitário	113			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	injetado com pintura eletroostática na cor branca.					
1111	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada AR111 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	113			
1112	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada PAR20 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	113			
1113	Luminária tipo spot de embutir orientável, redondo, com face plana, para lâmpada PAR20 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	49			
1114	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada PAR30 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	49			
1115	Luminária tipo spot de embutir orientável, redondo, com face plana, para lâmpada PAR30 ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	150			
1116	Luminária tipo spot de embutir orientável, redondo, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	150			
1117	Luminária tipo spot de embutir fixo, redondo, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	113			
1118	Luminária tipo spot de embutir orientável, quadrado, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	113			
1119	Luminária tipo spot de embutir fixo, quadrado, com face plana, para lâmpada dicróica ou similar, em alumínio injetado com pintura eletroostática na cor branca.	unitário	113			
1120	Luminária de embutir aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T10 de 40W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 289x1227mm, na cor branca.	unitário	289			
1121	Luminária de embutir aletada para 4 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 600x600mm, na cor branca.	unitário	237			
1122	Luminária de sobrepor aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T10 de 40W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e	unitário	282			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 289x1227mm, na cor branca.					
1123	Luminária de sobrepor aletada para 4 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 600x600mm, na cor branca.	unitário	229			
1124	Luminária de sobrepor aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 300x600mm, na cor branca.	unitário	207			
1125	Luminária de embutir aletada para 2 lâmpadas fluorescentes T8 de 20W, corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólico em alumínio de alto brilho, para nicho de 300x600mm, na cor branca.	unitário	207			
1126	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 1x20W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	492			
1127	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 2x20W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	897			
1128	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 1x40W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	473			
1129	Calha em chapa de aço fosfatizada, para lâmpada fluorescente 2x40W, pintura eletrostática a pó, na cor branca.	unitário	1.332			
1130	Base em alumínio para globo, Ø10 cm, com soquete E-27, com parafusos em aço inox para fixação do globo, na cor branca.	unitário	225			
1131	Base em alumínio para globo, Ø15 cm, com soquete E-27, com parafusos em aço inox para fixação do globo, na cor branca.	unitário	60			
1132	Globo leitoso de PVC, diâmetro 10 cm, globo: diâmetro 20 cm.	unitário	38			
1133	Globo leitoso de PVC, diâmetro 15 cm, globo: diâmetro 30 cm.	unitário	38			
					TOTAL	R\$ -

LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1134	Abraçadeira plástica 160x4,8mm, cor branca.	unitário	4.032			
1135	Abraçadeira plástica 300x4,8mm, cor branca.	unitário	6.582			
1136	Abraçadeira plástica 160x4,8mm, cor preta.	unitário	3.582			
1137	Abraçadeira plástica 300x4,8mm, cor preta.	unitário	10.242			
1138	Caixa plástica 4x2" de embutir em parede de alvenaria, amarela.	unitário	2.112			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1139	Caixa plástica 4x4" de embutir em parede de alvenaria, amarela.	unitário	1.958			
1140	Caixa plástica octogonal FMS para embutir em teto ou parede de alvenaria, amarela.	unitário	1.545			
1141	Caixa plástica 4x2" de embutir em parede gesso acartonado.	unitário	1.230			
1142	Caixa plástica 4x4" de embutir em parede gesso acartonado.	unitário	1.095			
1143	Caixa de sobrepor sistema "X" 75x31 - cor branco	unitário	1.050			
1144	Caixa de sobrepor sistema "X" 75x42 - cor branco	unitário	1.050			
1145	Chuveiro tipo ducha 220V/4600W, pressão de 1 a 40 mca, compatível com DR, garantia de 1 ano.	unitário	323			
1146	Chuveiro tipo ducha 220V/5500W, pressão de 1 a 40 mca, compatível com DR, garantia de 1 ano.	unitário	503			
1147	Condutele p/fio sistema "X" 20x10mm c/2,10 m - cor branco	unitário	1.359			
1148	Condutele p/fio sistema "X" 50x20mm c/2,10 m - cor branco	unitário	900			
1149	Conector de torção 1,5mm ² a 6mm ²	unitário	4.500			
1150	Conector de torção 2,5mm ² a 10mm ²	unitário	3.000			
1151	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 10mm ² .	unitário	915			
1152	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 16mm ² .	unitário	915			
1153	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 25mm ² .	unitário	990			
1154	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 35mm ² .	unitário	9.893			
1155	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 50mm ² .	unitário	1.136			
1156	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 70mm ² .	unitário	1.208			
1157	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 95mm ² .	unitário	225			
1158	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 120mm ² .	unitário	864			
1159	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 150mm ² .	unitário	221			
1160	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 185mm ² .	unitário	212			
1161	Conector split bolt fendado, estanhado, para cabo de 240mm ² .	unitário	212			
1162	Conector para haste de aterramento de 5/8".	unitário	2.438			
1163	Conector tipo sindal de louça(3 pólos) para cabo até 6mm ² .	unitário	270			
1164	Conector tipo sindal de PVC (3 pólos) para cabo até 6mm ² .	unitário	233			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1165	Conector tipo sindal de louça(3 pólos) para cabo até 2,5mm².	unitário	233			
1166	Conector tipo sindal de PVC (3 pólos) para cabo até 2,5mm².	unitário	233			
1167	Conjunto com 01 interruptor simples sistema "X" - cor branco	unitário	158			
1168	Conjunto com 01 interruptor bipolar sistema "X" - cor branco	unitário	165			
1169	Conjunto com 01 interruptor paralelo sistema "X" - cor branco	unitário	165			
1170	Conjunto com 01 interruptor simples e 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	248			
1171	Conjunto com 01 interruptor bipolar e 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	165			
1172	Conjunto com 01 interruptor paralelo e 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	225			
1173	Conjunto com 01 interruptor simples e 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	154			
1174	Conjunto com 01 interruptor biolar e 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	225			
1175	Conjunto com 01 interruptor paralelo e 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	225			
1176	Conjunto com 01 tomada tres polos polos 10A sistema "X" - cor branco	unitário	203			
1177	Conjunto com 01 tomada tres polos polos 20A sistema "X" - cor branco	unitário	173			
1178	Fita de alta fusão,EPR, não perecível, espessura mínima: 0,76mm, largura: 19mm, comprimento: 10 metros.	unitário	2.472			
1179	Fita de aço inox 304 para fixação,med. 3/4" 19x08 por 30metros.	unitário	334			
1180	Fecho de 3/4" para fita de aço inox.	unitário	3.146			
1181	Fita de aço inox 304 para fixação,med. 1/2" 19x08 por 30metros.	unitário	1.151			
1182	Fecho de 1/2" para fita de aço inox.	unitário	3.071			
1183	Fita isolante em PVC, auto-extinguível à chama, não perecível, dimensões mínimas: espessura: 0,13mm largura: 19mm comprimento: 20 metros.	unitário	2.843			
1184	Fita isolante em PVC, auto-extinguível à chama, não perecível, dimensões mínimas: espessura: 0,19mm largura: 19mm comprimento: 20 metros.	unitário	8.805			
1185	Lubrificante em spray, 300ml/200g, antioxidante, desengripante .	unitário	308			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1186	Plug (pino) de extensão fêmea 2P+T 10A/250V.	unitário	1.395			
1187	Plug (pino) de extensão fêmea 2P+T 20A/250V.	unitário	1.002			
1188	Plug (pino) de extensão macho 2P+T 10A/250V.	unitário	1.396			
1189	Plug (pino) de extensão macho 2P+T 20A/250V.	unitário	1.002			
1190	Plug de tomada de embutir em PVC, 2P+T/32A, 6H, 220V.	unitário	495			
1191	Plug conector em PVC, 3P/32A, 6H, 220V, IP44.	unitário	495			
1192	Receptáculo ou soquete de louça E27.	unitário	945			
1193	Receptáculo ou soquete de louça E40.	unitário	274			
1194	Soquete tipo rabicho G13, para lâmpada fluorescente tubular.	unitário	1.497			
1195	Soquete anti vibratório, para lâmpada fluorescente tubular T8/T10.	unitário	4.913			
1196	Soquete HO móvel, para lâmpada fluorescente base R17D.	unitário	300			
1197	Soquete HO engate rápido fixo, para lâmpada fluorescente base R17D.	unitário	300			
1198	Soquete rotativo baixo engate rápido, para lâmpada fluorescente base G13.	unitário	1.133			
1199	Suporte tipo "pé de galinha" para fixar luminária, composto de chapa metálica zincada, parafuso 3/16" x 3", com 2 porcas.	unitário	413			
1200	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 10mm².	unitário	439			
1201	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 16mm².	unitário	2.179			
1202	terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 25mm².	unitário	499			
1203	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 35mm².	unitário	10.205			
1204	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 50mm².	unitário	1.256			
1205	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 70mm².	unitário	848			
1206	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 95mm².	unitário	248			
1207	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 120mm².	unitário	623			
1208	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 150mm².	unitário	248			
1209	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 1 compressão de 185mm².	unitário	248			
1210	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 10mm².	unitário	698			
1211	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 16mm².	unitário	698			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1212	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 25mm ² .	unitário	698			
1213	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 35mm ² .	unitário	698			
1214	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 50mm ² .	unitário	698			
1215	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 70mm ² .	unitário	698			
1216	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 95mm ² .	unitário	473			
1217	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 120mm ² .	unitário	473			
1218	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 150mm ² .	unitário	473			
1219	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 185mm ² .	unitário	473			
1220	Terminal de pressão, latão/bronze, de 16mm ² .	unitário	525			
1221	Terminal de pressão, latão/bronze, de 25mm ² .	unitário	525			
1222	Terminal de pressão, latão/bronze, de 35mm ² .	unitário	525			
1223	Terminal de pressão, latão/bronze, de 50mm ² .	unitário	525			
1224	Terminal de pressão, latão/bronze, de 70mm ² .	unitário	2.550			
1225	Terminal de pressão, latão/bronze, de 95mm ² .	unitário	150			
1226	Terminal de pressão, latão/bronze, de 120mm ² .	unitário	1.200			
1227	Terminal de pressão, latão/bronze, de 150mm ² .	unitário	150			
1228	Terminal de pressão, latão/bronze, de 185mm ² .	unitário	150			
1229	Terminal de pressão, latão/bronze, de 240mm ² .	unitário	75			
1230	Terminal de compressão, cobre estanhado, de 1 furo e 2 compressões de 240mm ² .	unitário	75			
1231	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 1,5mm ² .	unitário	375			
1232	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 2,5mm ² .	unitário	375			
1233	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 4 a 6mm ² .	unitário	375			
1234	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 10mm ² .	unitário	375			
1235	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 16mm ² .	unitário	450			
1236	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 25mm ² .	unitário	450			
1237	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 35mm ² .	unitário	450			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1238	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 50mm ² .	unitário	450			
1239	Terminal tubular tipo ilhós, isolado, norma DIN, para cabo 70mm ² .	unitário	225			
1240	Terminal tipo pino, isolado, norma DIN, para cabo 1,5mm ² .	unitário	225			
1241	Terminal tipo pino, isolado, norma DIN, para cabo 4 a 6mm ² .	unitário	450			
1242	Terminal tipo forquilha, isolado, norma DIN, para cabo 1,5-2,5mm ² .	unitário	450			
1243	Terminal tipo forquilha, isolado, norma DIN, para cabo 4-6mm ² .	unitário	450			
1244	Sensor de presença para sobrepor no teto, com abrangência de 5m a 360°, ajuste de sensibilidade e 3 tempos de desligamento, bivolt automático, com proteção interna através de fusível de vidro.	unitário	300			
1245	Sensor de presença para embutir (caixa 4x2) na parede, com abrangência de 6m a 120°, ajuste de sensibilidade e 2 tempos de desligamento, bivolt automático, com proteção interna através de fusível de vidro.	unitário	300			
1246	Sensor de presença para embutir em condutele na parede/teto, com abrangência de 6m a 120°, ajuste de sensibilidade e 2 tempos de desligamento, bivolt automático, com proteção interna através de fusível de vidro.	unitário	300			
1247	Rebite de repucho de alumínio, com mandril de aço 3,2mm x ≥ 15mm.	unitário	8.003			
1248	Rebite de repucho de alumínio, com mandril de aço 4,0mm x ≥ 15mm.	unitário	8.003			
1249	Rebite de repucho de alumínio, com mandril de aço 4,8mm x ≥ 15mm.	unitário	8.003			
1250	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 6mm.	unitário	3.120			
1251	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 8mm.	unitário	3.720			
1252	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 10mm.	unitário	2.063			
1253	Bucha "S", com aba, em pvc, para utilização em alvenaria, med. 12mm.	unitário	1.913			
1254	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 6mm.	unitário	2.138			
1255	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 8mm.	unitário	2.175			
1256	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 10mm.	unitário	2.025			
1257	Bucha de nylon, com aba, para utilização em gesso, furo de 12mm.	unitário	1.988			
1258	Espuma expansiva de poliuretano, ≥ 300ml/250G.	unitário	214			

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1259	Conector genérico para cabos de até 25mm², padrão DIN.	unitário	218			
1260	Conector genérico para cabos de até 50mm², padrão DIN.	unitário	488			
1261	Filtro de linha bivolt, para ≥ 5 tomadas, padrão novo, fusível de vidro de 10A, com chave liga/desliga, cabo de ligação ≥ 1m, indicador luminoso de funcionamento e abas para fixação.	unitário	225			
1262	Plug adaptador universal para tomada de 10A, pino cilíndrico ou chato,	unitário	308			
1263	Plug adaptador universal para tomada de 20A, pino cilíndrico ou chato,	unitário	248			
1264	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 25mm².	unitário	158			
1265	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 35mm².	unitário	158			
1266	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 50mm².	unitário	120			
1267	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 70mm².	unitário	120			
1268	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 120mm².	unitário	83			
1269	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 150mm².	unitário	83			
1270	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 185mm².	unitário	83			
1271	Luva de compressão em cobre estanhado, para cabos de 240mm².	unitário	83			
1272	Fita dupla face extraforte, transparente, 19mm de larg. E 20 metros de comprimento.	unitário	567			
1273	Soquete para lâmpada dicróica, tipo base GU 5,3, rabicho ≥ 10cm.	unitário	345			
					TOTAL	R\$ -

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1274	Cabo F/UTP categoria 6A: compatibilidade com produtos categoria 6 e anteriores; barreira física dielétrica separando o cabo em dois hemisférios; condutor sólido 23AWG; frequência de transmissão de 500MHZ; condutores de cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, construção reunindo 4 pares de condutores blindados em capa de PVC, com marcação de comprimento em espaços não superiores a 1 metro em material retardante à chama (LSZH); cabo listado pelo UL; suportar aplicações em Video Banda LARGa, Gigabit	bobina	17			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	Ethernet, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet; compatível com protocolos POE; conformidade com normas ANSI / TIA / EIA-568 e ISO / IEC 11801; certificação UL ou ETL para 4 conexões; certificação RoHS para fabricação; fornecido em bobina com 500 metros.					
1275	Cabo U/UTP categoria 6: compatibilidade com produtos categoria 6 e anteriores; barreira física dielétrica separando o cabo em dois hemisférios; condutor sólido 23AWG; frequência de transmissão de 250MHZ; condutores de cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, construção reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC, com marcação de comprimento em espaços não superiores a 1 metro em material retardante à chama (LSZH); cabo listado pelo UL; suportar aplicações em Video Banda Larga, Gigabit Ethernet, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet; conformidade com normas ANSI / TIA / EIA-568 e ISO / IEC 11801; certificação UL ou ETL para 4 conexões; certificação RoHS para fabricação; fornecido em caixa com 305 metros.	caixa	17			
1276	Conector fêmea RJ-45 categoria 6: 8 posições; contato tipo IDC parte traseira e conector RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; conectores IDC compatíveis com padrão para categoria 6 (ANSI/TIA-568-C.2); identificação UL e CSA e número de patente grafados em alto-relevo no produto; tipo IDC que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre 22 AWG e 26 AWG; suportar taxas de transmissão de até 1Gbps; encaixe em espelhos em ângulo reto e 45°; identificação tanto para pinagem T568A como T568B; temperatura operacional entre -40° C a +70° C; certificação UL e ETL para 4 e 6 conexões; certificação RoHS para fabricação.	unitário	169			
1277	Conector fêmea RJ-45 categoria 6A: 8 posições; contato tipo IDC parte traseira e conector RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; conectores IDC compatíveis com padrão para categoria 6 (ANSI/TIA-568-C.2); identificação UL e CSA e número de patente grafados em alto-relevo no produto; tipo IDC que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre 22 AWG e 26 AWG; suportar taxas de transmissão de até 1Gbps; encaixe em espelhos em ângulo reto e 45°; identificação	unitário	162			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	tanto para pinagem T568A como T568B; temperatura operacional entre -40° C a +70° C; material blindado em zamac; certificação UL e ETL para 4 e 6 conexões; certificação RoHS para fabricação.					
1278	Organizador de cabo velcro dupla face: Dimensão 20mm x 3m; cor preta; material: nylon.	unitário	64			
1279	Patch cord S/FTP categoria 6A de 1,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 550MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; temperatura operacional entre -20° C a +60° C; Capa PVC na cor cinza com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Cartificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	105			
1280	Patch cord S/FTP categoria 6A de 2,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 550MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; temperatura operacional entre -20° C a +60° C; Capa PVC na cor cinza com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Cartificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	98			
1281	Patch cord U/UTP categoria 6 de 1,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 300MHZ; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; Capa PVC na cor azul com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama	unitário	98			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

	(LSZH); Certificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;					
1282	Patch cord U/UTP categoria 6 de 2,5 metros: compatíveis com produtos categoria 6. e anteriores; construídos com conectores macho tipo RJ-45 modular de 8 posições em ambas as extremidades com cabo categoria 6 de 24 AWG; frequência de transmissão de 300MHz; conector com mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico de conexão; pinagem T568A; Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, compatíveis com padrões ANSI/TIA-568-C.2; Capa PVC na cor azul com marcação de comprimento a cada metro em material retardante à chama (LSZH); Certificação Anatel, UL ou ETL para 4 e 6 conexões;	unitário	98			
1283	Patch Panel categoria 6: compatível com normas TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; pinagem T568A e T568B; sistema de rotulagem frontal; fácil acesso a parte traseira; certificação RoHS para fabricação; fornecido com guia traseiro metálico; 1U de altura (43,7mm) e 19" (482,6mm) de largura; fornecido com parafusos e arruelas para fixação; força de inserção 24 AWG; certificação UL listada e verificada e ETL para 4 e 6 conexões; composto por 24 portas RJ45 e conectores fixos.	unitário	98			
1284	Patch Panel categoria 6A: compatível com normas TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; pinagem T568A e T568B; sistema de rotulagem frontal; fácil acesso a parte traseira; certificação RoHS para fabricação; fornecido com guia traseiro metálico; 1U de altura (43,7mm) e 19" (482,6mm) de largura; fornecido com parafusos e arruelas para fixação; força de inserção 24 AWG; aterramento automático pré-equipado para versões FTP/STP; certificação UL listada e verificada e ETL para 4 e 6 conexões; composto por 24 portas RJ45 descarregadas.	unitário	98			
						TOTAL
						R\$ -

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/20

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.”

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ISRAEL LUCAS EVANGELISTA**, responsável pela Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 35º, inciso XXXIII; **CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 38º, inciso XIX; referente à Lei Complementar nº. 714 de 11 de dezembro de 2015 c.c. Lei Complementar nº. 739 de 03 de julho de 2017 c.c Lei Complementar nº. 745 de 14 de agosto de 2017 e c.c. e Lei Complementar nº. 762 de 06 de dezembro de 2017, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. 059/2021 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **8972/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, nos possíveis endereços descritos abaixo.

SECRETARIAS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SESURB	R. MATHILDE DE AZEVEDO SETÚBAL 1494, VILA CAIÇARA R. JOSÉ JULIO MARTINS BATISTA 25, VILA ANTÁRTICA
SEDUC	RUA JOSÉ BORGES NETO, 50, VILA MIRIM
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM

PARÁGRAFO 2º: A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º: A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO 3º: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 4º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 5º: A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para ao município;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir ao município pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 6º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 7º: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARAGRAFO 8º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARAGRAFO 9º: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

PARAGRAFO 10º: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

PARAGRAFO 11º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO 12º: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 13º: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARAGRAFO 14º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

PARÁGRAFO 1º: A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º: A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, a Prefeitura e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços junto ao município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SESURB	15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	Próprios
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	Próprios
SESAF	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.0.., ano da emancipação político-administrativa.

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA

Resp. pela Secretário de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

DETENTORA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 8972/2020.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 059/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 059/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 059/2021

PROCESSO: 8972/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por
intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO IX

PREGÃO 059/2021 PROCESSO 8972/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I e ANEXO II

CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para substituir materiais desgastados, evitando acidentes e garantindo a durabilidade para evitar novas aquisições de bens de custo maior.

Valor estimado por item:

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE I			
ITEM	UNID.	ITEM	ITEM
1	metro	24.950	R\$ 164.004,67
2	metro	7.950	R\$ 75.896,00
3	metro	8.300	R\$ 122.701,67
4	metro	2.275	R\$ 48.639,50
5	metro	2.662	R\$ 47.711,91
6	metro	3.162	R\$ 56.673,58
7	metro	2.650	R\$ 47.496,83
8	metro	2.012	R\$ 55.551,32
9	metro	2.312	R\$ 63.834,32
10	metro	1.987	R\$ 54.861,07
11	metro	1.437	R\$ 54.850,29
12	metro	1.587	R\$ 60.575,79
13	metro	1.437	R\$ 54.850,29
14	metro	925	R\$ 49.860,58
15	metro	1.075	R\$ 57.946,08
16	metro	925	R\$ 49.860,58
17	metro	925	R\$ 70.472,67
18	metro	1.075	R\$ 81.900,67
19	metro	925	R\$ 70.472,67
20	metro	675	R\$ 70.890,75
21	metro	825	R\$ 86.644,25
22	metro	675	R\$ 70.890,75
23	metro	525	R\$ 66.794,00
24	metro	525	R\$ 66.794,00
25	metro	525	R\$ 66.794,00
26	metro	525	R\$ 105.092,75
27	metro	525	R\$ 105.092,75
28	metro	525	R\$ 105.092,75
29	metro	13.250	R\$ 49.555,00
30	metro	13.125	R\$ 49.087,50
31	metro	13.250	R\$ 49.687,50
32	metro	13.012	R\$ 48.795,00
33	metro	13.250	R\$ 49.687,50
34	metro	11.875	R\$ 68.637,50
35	metro	11.875	R\$ 68.637,50
36	metro	11.875	R\$ 68.637,50
37	metro	11.875	R\$ 68.637,50

COTA PRINCIPAL			
LOTE VII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
643	metro	74.850	R\$ 492.014,00
644	metro	23.850	R\$ 227.688,00
645	metro	24.900	R\$ 368.105,00
646	metro	6.825	R\$ 145.918,50
647	metro	7.988	R\$ 143.171,59
648	metro	9.488	R\$ 170.056,59
649	metro	7.950	R\$ 142.490,50
650	metro	6.038	R\$ 166.709,18
651	metro	6.938	R\$ 191.558,18
652	metro	5.963	R\$ 164.638,43
653	metro	4.313	R\$ 164.627,21
654	metro	4.763	R\$ 181.803,71
655	metro	4.313	R\$ 164.627,21
656	metro	2.775	R\$ 149.581,75
657	metro	3.225	R\$ 173.838,25
658	metro	2.775	R\$ 149.581,75
659	metro	2.775	R\$ 211.418,00
660	metro	3.225	R\$ 245.702,00
661	metro	2.775	R\$ 211.418,00
662	metro	2.025	R\$ 212.672,25
663	metro	2.475	R\$ 259.932,75
664	metro	2.025	R\$ 212.672,25
665	metro	1.575	R\$ 200.382,00
666	metro	1.575	R\$ 200.382,00
667	metro	1.575	R\$ 200.382,00
668	metro	1.575	R\$ 315.278,25
669	metro	1.575	R\$ 315.278,25
670	metro	1.575	R\$ 315.278,25
671	metro	39.750	R\$ 148.665,00
672	metro	39.375	R\$ 147.262,50
673	metro	39.750	R\$ 149.062,50
674	metro	39.038	R\$ 146.392,50
675	metro	39.750	R\$ 149.062,50
676	metro	35.625	R\$ 205.912,50
677	metro	35.625	R\$ 205.912,50
678	metro	35.625	R\$ 205.912,50
679	metro	35.625	R\$ 205.912,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE I			
ITEM	UNID.	ITEM	ITEM
38	metro	11.875	R\$ 68.637,50
39	metro	10.575	R\$ 71.346,00
40	metro	10.575	R\$ 71.346,00
41	metro	10.575	R\$ 71.346,00
42	metro	10.575	R\$ 71.346,00
43	metro	10.575	R\$ 71.346,00
44	metro	10.525	R\$ 120.756,83
45	metro	26.525	R\$ 304.330,17
46	metro	8.025	R\$ 92.073,50
47	metro	8.500	R\$ 149.713,33
48	metro	21.750	R\$ 383.090,00
49	metro	8.500	R\$ 149.713,33
50	metro	4.500	R\$ 125.055,00
51	metro	9.250	R\$ 257.057,50
52	metro	4.500	R\$ 125.055,00
53	metro	4.500	R\$ 168.990,00
54	metro	8.750	R\$ 328.591,67
55	metro	4.000	R\$ 150.213,33
56	metro	1.750	R\$ 96.016,67
57	metro	1.750	R\$ 96.016,67
58	metro	1.750	R\$ 96.016,67
59	metro	1.050	R\$ 80.244,50
60	metro	1.050	R\$ 80.244,50
61	metro	1.050	R\$ 80.244,50
62	metro	650	R\$ 67.262,00
63	metro	650	R\$ 67.262,00
64	metro	650	R\$ 67.262,00
65	metro	525	R\$ 67.310,25
66	metro	525	R\$ 67.310,25
67	metro	525	R\$ 67.310,25
68	metro	475	R\$ 95.242,25
69	metro	475	R\$ 95.242,25
70	metro	475	R\$ 95.242,25
71	metro	1.650	R\$ 92.702,50

COTA PRINCIPAL			
LOTE VII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
680	metro	35.625	R\$ 205.912,50
681	metro	31.725	R\$ 214.038,00
682	metro	31.725	R\$ 214.038,00
683	metro	31.725	R\$ 214.038,00
684	metro	31.725	R\$ 214.038,00
685	metro	31.725	R\$ 214.038,00
686	metro	31.575	R\$ 362.270,50
687	metro	79.575	R\$ 912.990,50
688	metro	24.075	R\$ 276.220,50
689	metro	25.500	R\$ 449.140,00
690	metro	65.250	R\$ 1.149.270,00
691	metro	25.500	R\$ 449.140,00
692	metro	13.500	R\$ 375.165,00
693	metro	27.750	R\$ 771.172,50
694	metro	13.500	R\$ 375.165,00
695	metro	13.500	R\$ 506.970,00
696	metro	26.250	R\$ 985.775,00
697	metro	12.000	R\$ 450.640,00
698	metro	5.250	R\$ 288.050,00
699	metro	5.250	R\$ 288.050,00
700	metro	5.250	R\$ 288.050,00
701	metro	3.150	R\$ 240.733,50
702	metro	3.150	R\$ 240.733,50
703	metro	3.150	R\$ 240.733,50
704	metro	1.950	R\$ 201.786,00
705	metro	1.950	R\$ 201.786,00
706	metro	1.950	R\$ 201.786,00
707	metro	1.575	R\$ 201.930,75
708	metro	1.575	R\$ 201.930,75
709	metro	1.575	R\$ 201.930,75
710	metro	1.425	R\$ 285.726,75
711	metro	1.425	R\$ 285.726,75
712	metro	1.425	R\$ 285.726,75
713	metro	4.950	R\$ 278.107,50

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
72	unitário	77	R\$ 105,49
73	unitário	77	R\$ 93,68
74	unitário	77	R\$ 105,49
75	unitário	125	R\$ 119,17
76	unitário	327	R\$ 255,06
77	unitário	77	R\$ 72,38
78	unitário	65	R\$ 102,27
79	unitário	65	R\$ 100,53
80	unitário	65	R\$ 144,08
81	unitário	65	R\$ 140,83
82	unitário	427	R\$ 291,78
83	unitário	127	R\$ 85,94
84	unitário	67	R\$ 160,80
85	unitário	67	R\$ 158,57
86	unitário	375	R\$ 336,25
87	unitário	72	R\$ 63,36
88	unitário	407	R\$ 364,94
89	unitário	4.307	R\$ 3.790,16
90	unitário	500	R\$ 448,33
91	unitário	207	R\$ 182,16

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
714	unitário	233	R\$ 319,21
715	unitário	233	R\$ 283,48
716	unitário	233	R\$ 319,21
717	unitário	375	R\$ 357,50
718	unitário	983	R\$ 766,74
719	unitário	233	R\$ 219,02
720	unitário	195	R\$ 306,80
721	unitário	195	R\$ 301,60
722	unitário	195	R\$ 432,25
723	unitário	195	R\$ 422,50
724	unitário	1.283	R\$ 876,72
725	unitário	383	R\$ 259,16
726	unitário	203	R\$ 487,20
727	unitário	203	R\$ 480,43
728	unitário	1.125	R\$ 1.008,75
729	unitário	218	R\$ 191,84
730	unitário	1.223	R\$ 1.096,62
731	unitário	12.923	R\$ 11.372,24
732	unitário	1.500	R\$ 1.345,00
733	unitário	623	R\$ 548,24



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
92	unitário	682	R\$ 611,53
93	unitário	682	R\$ 600,16
94	unitário	1.180	R\$ 1.915,53
95	unitário	1.330	R\$ 1.977,27
96	unitário	1.180	R\$ 1.557,60
97	unitário	1.130	R\$ 2.177,13
98	unitário	1.130	R\$ 4.354,27
99	unitário	650	R\$ 526,50
100	unitário	550	R\$ 3.551,17
101	unitário	111	R\$ 180,19
102	unitário	108	R\$ 155,88
103	unitário	113	R\$ 137,48
104	unitário	108	R\$ 211,68
105	unitário	98	R\$ 394,29
106	unitário	123	R\$ 116,44
107	unitário	98	R\$ 636,02
108	unitário	597	R\$ 3.753,14
109	unitário	747	R\$ 4.544,25
110	unitário	597	R\$ 3.532,25
111	unitário	547	R\$ 3.790,71
112	unitário	547	R\$ 4.660,44
113	unitário	647	R\$ 3.237,16
114	unitário	547	R\$ 5.491,88
115	unitário	135	R\$ 378,90
116	unitário	135	R\$ 357,75
117	unitário	125	R\$ 297,08
118	unitário	305	R\$ 1.739,52
119	unitário	115	R\$ 1.283,40
120	unitário	115	R\$ 273,32
121	unitário	225	R\$ 4.182,00
122	unitário	77	R\$ 694,80
123	unitário	90	R\$ 812,10
124	unitário	265	R\$ 2.391,18
125	unitário	120	R\$ 1.082,80
126	unitário	90	R\$ 549,60
127	unitário	557	R\$ 3.401,41
128	unitário	162	R\$ 989,28
129	unitário	102	R\$ 622,88
130	unitário	77	R\$ 720,98
131	unitário	77	R\$ 720,98
132	unitário	325	R\$ 3.043,08
133	unitário	77	R\$ 720,98
134	unitário	77	R\$ 477,91
135	unitário	77	R\$ 477,91
136	unitário	767	R\$ 4.760,51
137	unitário	125	R\$ 775,83
138	unitário	77	R\$ 720,98
139	unitário	77	R\$ 720,98
140	unitário	240	R\$ 2.247,20
141	unitário	77	R\$ 720,98
142	unitário	77	R\$ 475,35
143	unitário	77	R\$ 475,35
144	unitário	247	R\$ 1.524,81
145	unitário	77	R\$ 475,35
146	unitário	77	R\$ 720,98
147	unitário	77	R\$ 720,98
148	unitário	215	R\$ 2.013,12
149	unitário	77	R\$ 720,98
150	unitário	77	R\$ 475,35

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
734	unitário	2.048	R\$ 1.836,37
735	unitário	2.048	R\$ 1.802,24
736	unitário	3.540	R\$ 5.746,60
737	unitário	3.990	R\$ 5.931,80
738	unitário	3.540	R\$ 4.672,80
739	unitário	3.390	R\$ 6.531,40
740	unitário	3.390	R\$ 13.062,80
741	unitário	1.950	R\$ 1.579,50
742	unitário	1.650	R\$ 10.653,50
743	unitário	334	R\$ 542,19
744	unitário	327	R\$ 471,97
745	unitário	342	R\$ 416,10
746	unitário	327	R\$ 640,92
747	unitário	297	R\$ 1.194,93
748	unitário	372	R\$ 352,16
749	unitário	297	R\$ 1.927,53
750	unitário	1.793	R\$ 11.271,99
751	unitário	2.243	R\$ 13.644,92
752	unitário	1.793	R\$ 10.608,58
753	unitário	1.643	R\$ 11.385,99
754	unitário	1.643	R\$ 13.998,36
755	unitário	1.943	R\$ 9.721,48
756	unitário	1.643	R\$ 16.495,72
757	unitário	405	R\$ 1.136,70
758	unitário	405	R\$ 1.073,25
759	unitário	375	R\$ 891,25
760	unitário	915	R\$ 5.218,55
761	unitário	345	R\$ 3.850,20
762	unitário	345	R\$ 819,95
763	unitário	675	R\$ 12.546,00
764	unitário	233	R\$ 2.102,44
765	unitário	270	R\$ 2.436,30
766	unitário	795	R\$ 7.173,55
767	unitário	360	R\$ 3.248,40
768	unitário	270	R\$ 1.648,80
769	unitário	1.673	R\$ 10.216,45
770	unitário	488	R\$ 2.980,05
771	unitário	308	R\$ 1.880,85
772	unitário	233	R\$ 2.181,66
773	unitário	233	R\$ 2.181,66
774	unitário	975	R\$ 9.129,25
775	unitário	233	R\$ 2.181,66
776	unitário	233	R\$ 1.446,15
777	unitário	233	R\$ 1.446,15
778	unitário	2.303	R\$ 14.293,95
779	unitário	375	R\$ 2.327,50
780	unitário	233	R\$ 2.181,66
781	unitário	233	R\$ 2.181,66
782	unitário	720	R\$ 6.741,60
783	unitário	233	R\$ 2.181,66
784	unitário	233	R\$ 1.438,39
785	unitário	233	R\$ 1.438,39
786	unitário	743	R\$ 4.586,79
787	unitário	233	R\$ 1.438,39
788	unitário	233	R\$ 2.181,66
789	unitário	233	R\$ 2.181,66
790	unitário	645	R\$ 6.039,35
791	unitário	233	R\$ 2.181,66
792	unitário	233	R\$ 1.438,39



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
151	unitário	77	R\$ 475,35
152	unitário	97	R\$ 598,81
153	unitário	77	R\$ 475,35
154	unitário	77	R\$ 720,98
155	unitário	200	R\$ 1.872,67
156	unitário	215	R\$ 2.013,12
157	unitário	200	R\$ 1.872,67
158	unitário	200	R\$ 1.234,67
159	unitário	200	R\$ 1.234,67
160	unitário	122	R\$ 753,15
161	unitário	77	R\$ 475,35
162	unitário	77	R\$ 720,98
163	unitário	77	R\$ 720,98
164	unitário	140	R\$ 1.310,87
165	unitário	77	R\$ 720,98
166	unitário	77	R\$ 475,35
167	unitário	77	R\$ 475,35
168	unitário	122	R\$ 753,15
169	unitário	77	R\$ 475,35
170	unitário	125	R\$ 1.170,42
171	unitário	77	R\$ 720,98
172	unitário	205	R\$ 1.919,48
173	unitário	77	R\$ 720,98
174	unitário	77	R\$ 649,11
175	unitário	77	R\$ 475,35
176	unitário	187	R\$ 1.154,41
177	unitário	77	R\$ 475,35
178	unitário	235	R\$ 1.427,23
179	unitário	280	R\$ 1.700,53
180	unitário	292	R\$ 1.366,56
181	unitário	292	R\$ 2.327,24
182	unitário	165	R\$ 6.211,70
183	unitário	180	R\$ 6.776,40
184	unitário	165	R\$ 9.423,15
185	conjunto	460	R\$ 9.689,13
186	conjunto	255	R\$ 5.371,15
187	conjunto	435	R\$ 9.162,55
188	conjunto	156	R\$ 3.285,88
189	unitário	185	R\$ 2.792,88
190	unitário	137	R\$ 2.068,24
191	unitário	80	R\$ 1.207,73
192	unitário	77	R\$ 1.162,44
193	unitário	217	R\$ 1.759,15
194	unitário	170	R\$ 1.378,13
195	unitário	110	R\$ 891,73
196	unitário	107	R\$ 867,41
197	unitário	107	R\$ 1.615,34
198	unitário	155	R\$ 2.339,98
199	unitário	80	R\$ 1.207,73
200	unitário	77	R\$ 1.162,44
201	unitário	127	R\$ 1.029,55
202	unitário	417	R\$ 3.380,48
203	unitário	105	R\$ 851,20
204	unitário	102	R\$ 826,88
205	unitário	127	R\$ 1.917,28
206	unitário	177	R\$ 2.672,11
207	unitário	200	R\$ 3.019,33
208	unitário	77	R\$ 927,08
209	unitário	127	R\$ 818,73

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
793	unitário	233	R\$ 1.438,39
794	unitário	293	R\$ 1.808,79
795	unitário	233	R\$ 1.438,39
796	unitário	233	R\$ 2.181,66
797	unitário	600	R\$ 5.618,00
798	unitário	645	R\$ 6.039,35
799	unitário	600	R\$ 5.618,00
800	unitário	600	R\$ 3.704,00
801	unitário	600	R\$ 3.704,00
802	unitário	368	R\$ 2.271,79
803	unitário	233	R\$ 1.438,39
804	unitário	233	R\$ 2.181,66
805	unitário	233	R\$ 2.181,66
806	unitário	420	R\$ 3.932,60
807	unitário	233	R\$ 2.181,66
808	unitário	233	R\$ 1.438,39
809	unitário	233	R\$ 1.438,39
810	unitário	368	R\$ 2.271,79
811	unitário	233	R\$ 1.438,39
812	unitário	375	R\$ 3.511,25
813	unitário	233	R\$ 2.181,66
814	unitário	615	R\$ 5.758,45
815	unitário	233	R\$ 2.181,66
816	unitário	233	R\$ 1.964,19
817	unitário	233	R\$ 1.438,39
818	unitário	563	R\$ 3.475,59
819	unitário	233	R\$ 1.438,39
820	unitário	705	R\$ 4.281,70
821	unitário	840	R\$ 5.101,60
822	unitário	878	R\$ 4.109,04
823	unitário	878	R\$ 6.997,66
824	unitário	495	R\$ 18.635,10
825	unitário	540	R\$ 20.329,20
826	unitário	495	R\$ 28.269,45
827	conjunto	1.380	R\$ 29.067,40
828	conjunto	765	R\$ 16.113,45
829	conjunto	1.305	R\$ 27.487,65
830	conjunto	469	R\$ 9.878,70
831	unitário	555	R\$ 8.378,65
832	unitário	413	R\$ 6.234,92
833	unitário	240	R\$ 3.623,20
834	unitário	233	R\$ 3.517,52
835	unitário	653	R\$ 5.293,65
836	unitário	510	R\$ 4.134,40
837	unitário	330	R\$ 2.675,20
838	unitário	323	R\$ 2.618,45
839	unitário	323	R\$ 4.876,22
840	unitário	465	R\$ 7.019,95
841	unitário	240	R\$ 3.623,20
842	unitário	233	R\$ 3.517,52
843	unitário	383	R\$ 3.104,85
844	unitário	1.253	R\$ 10.157,65
845	unitário	315	R\$ 2.553,60
846	unitário	308	R\$ 2.496,85
847	unitário	383	R\$ 5.782,02
848	unitário	533	R\$ 8.046,52
849	unitário	600	R\$ 9.058,00
850	unitário	233	R\$ 2.805,32
851	unitário	383	R\$ 2.469,07



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
210	unitário	317	R\$ 2.043,59
211	unitário	155	R\$ 999,23
212	unitário	102	R\$ 657,56
213	unitário	67	R\$ 1.277,24
214	unitário	67	R\$ 1.057,04
215	unitário	67	R\$ 670,67
216	unitário	67	R\$ 2.099,56
217	unitário	67	R\$ 5.546,48
218	unitário	67	R\$ 564,14
219	unitário	67	R\$ 9.298,93
220	unitário	77	R\$ 1.036,93
221	unitário	207	R\$ 2.773,11
222	unitário	187	R\$ 2.505,18
223	unitário	127	R\$ 1.701,38
224	unitário	102	R\$ 602,14
225	unitário	780	R\$ 4.596,80
226	unitário	302	R\$ 1.779,79
227	unitário	77	R\$ 453,79
228	barra	128	R\$ 7.543,89
229	barra	100	R\$ 6.331,67
230	barra	78	R\$ 3.113,24
231	barra	184	R\$ 12.096,77
232	barra	100	R\$ 10.440,67
233	barra	203	R\$ 7.699,11
234	barra	67	R\$ 10.930,16
235	barra	118	R\$ 1.478,93
236	barra	133	R\$ 909,28
237	barra	102	R\$ 2.603,72
238	barra	302	R\$ 7.709,05
239	barra	118	R\$ 3.012,15
240	barra	67	R\$ 1.710,29
241	barra	133	R\$ 3.857,00
242	barra	82	R\$ 3.976,73
243	barra	127	R\$ 2.998,47
244	barra	188	R\$ 4.438,68
245	barra	67	R\$ 1.581,87
246	barra	270	R\$ 6.374,70
247	barra	82	R\$ 6.282,57
248	barra	90	R\$ 2.376,60
249	barra	165	R\$ 4.357,10
250	barra	108	R\$ 2.851,92
251	barra	67	R\$ 1.769,25
252	barra	127	R\$ 3.024,29
253	barra	1.430	R\$ 34.053,07
254	barra	428	R\$ 10.192,11
255	barra	67	R\$ 1.595,49
256	metro	265	R\$ 5.605,63
257	metro	265	R\$ 4.175,52
258	metro	265	R\$ 4.103,97
259	metro	605	R\$ 15.736,05
260	metro	515	R\$ 28.325,00
261	metro	560	R\$ 6.199,20
262	metro	265	R\$ 19.526,08
263	metro	2.320	R\$ 9.983,73
264	metro	2.330	R\$ 10.026,77
265	metro	2.080	R\$ 8.950,93
266	metro	2.657	R\$ 8.892,09
267	metro	2.367	R\$ 7.921,56
268	metro	2.080	R\$ 6.961,07

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
852	unitário	953	R\$ 6.143,67
853	unitário	465	R\$ 2.997,70
854	unitário	308	R\$ 1.985,57
855	unitário	203	R\$ 3.869,86
856	unitário	203	R\$ 3.202,66
857	unitário	203	R\$ 2.032,03
858	unitário	203	R\$ 6.361,34
859	unitário	203	R\$ 16.805,02
860	unitário	203	R\$ 1.709,26
861	unitário	203	R\$ 28.174,37
862	unitário	233	R\$ 3.137,73
863	unitário	623	R\$ 8.346,12
864	unitário	563	R\$ 7.542,32
865	unitário	383	R\$ 5.130,92
866	unitário	308	R\$ 1.818,23
867	unitário	2.340	R\$ 13.790,40
868	unitário	908	R\$ 5.351,15
869	unitário	233	R\$ 1.373,15
870	barra	387	R\$ 22.808,49
871	barra	300	R\$ 18.995,00
872	barra	237	R\$ 9.459,46
873	barra	553	R\$ 36.356,06
874	barra	300	R\$ 31.322,00
875	barra	612	R\$ 23.211,12
876	barra	203	R\$ 33.116,74
877	barra	357	R\$ 4.474,40
878	barra	402	R\$ 2.748,34
879	barra	309	R\$ 7.887,74
880	barra	909	R\$ 23.203,74
881	barra	357	R\$ 9.113,02
882	barra	204	R\$ 5.207,44
883	barra	402	R\$ 11.658,00
884	barra	249	R\$ 12.075,67
885	barra	384	R\$ 9.066,24
886	barra	567	R\$ 13.386,87
887	barra	203	R\$ 4.792,83
888	barra	810	R\$ 19.124,10
889	barra	248	R\$ 19.000,93
890	barra	270	R\$ 7.129,80
891	barra	495	R\$ 13.071,30
892	barra	327	R\$ 8.634,98
893	barra	204	R\$ 5.386,96
894	barra	384	R\$ 9.144,32
895	barra	4.291	R\$ 102.183,01
896	barra	1.287	R\$ 30.647,76
897	barra	204	R\$ 4.857,92
898	metro	795	R\$ 16.816,90
899	metro	795	R\$ 12.526,55
900	metro	795	R\$ 12.311,90
901	metro	1.815	R\$ 47.208,15
902	metro	1.545	R\$ 84.975,00
903	metro	1.680	R\$ 18.597,60
904	metro	795	R\$ 58.578,25
905	metro	6.960	R\$ 29.951,20
906	metro	6.990	R\$ 30.080,30
907	metro	6.240	R\$ 26.852,80
908	metro	7.973	R\$ 26.682,97
909	metro	7.103	R\$ 23.771,37
910	metro	6.240	R\$ 20.883,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
269	metro	2.020	R\$ 36.373,47
270	metro	25.520	R\$ 538.897,33
271	metro	18.070	R\$ 464.037,60
272	metro	1.520	R\$ 42.058,40
273	metro	2.017	R\$ 10.972,48
274	metro	2.017	R\$ 6.508,19
275	metro	2.017	R\$ 3.617,15
276	metro	2.017	R\$ 6.541,80
277	metro	2.030	R\$ 5.697,53
278	unitário	125	R\$ 810,83
279	unitário	120	R\$ 1.520,80
280	unitário	115	R\$ 1.356,23
281	unitário	135	R\$ 1.291,05
282	unitário	170	R\$ 1.809,93
283	unitário	187	R\$ 281,12
284	unitário	95	R\$ 178,28
285	unitário	95	R\$ 147,57
286	unitário	159	R\$ 413,93
287	unitário	140	R\$ 364,47
288	unitário	100	R\$ 270,33
289	unitário	76	R\$ 618,89
290	unitário	408	R\$ 758,88
291	unitário	230	R\$ 427,80
292	unitário	78	R\$ 1.136,98
293	unitário	78	R\$ 210,86
294	unitário	188	R\$ 508,23
295	unitário	95	R\$ 256,82
296	unitário	78	R\$ 210,86
297	unitário	128	R\$ 238,08
298	unitário	421	R\$ 783,06
299	unitário	190	R\$ 353,40
300	unitário	68	R\$ 126,48
301	unitário	68	R\$ 466,25
302	unitário	75	R\$ 514,25
303	unitário	68	R\$ 222,81
304	unitário	43	R\$ 403,91
305	unitário	43	R\$ 1.163,58
306	unitário	118	R\$ 287,13
307	unitário	43	R\$ 1.859,46
308	unitário	43	R\$ 321,07
309	unitário	75	R\$ 539,75
310	unitário	78	R\$ 203,06
311	unitário	43	R\$ 539,08
312	unitário	43	R\$ 1.367,11
313	unitário	128	R\$ 341,76
314	unitário	43	R\$ 2.148,71
315	unitário	42	R\$ 178,78
316	unitário	97	R\$ 412,90
317	unitário	42	R\$ 178,78
318	unitário	42	R\$ 201,46
319	unitário	42	R\$ 178,78
320	unitário	42	R\$ 178,78
321	unitário	42	R\$ 178,78
322	unitário	42	R\$ 201,46
323	unitário	97	R\$ 412,90
324	unitário	305	R\$ 1.298,28
325	unitário	100	R\$ 425,67
326	unitário	52	R\$ 249,43
327	unitário	52	R\$ 221,35

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
911	metro	6.060	R\$ 109.120,40
912	metro	76.560	R\$ 1.616.692,00
913	metro	54.210	R\$ 1.392.112,80
914	metro	4.560	R\$ 126.175,20
915	metro	6.053	R\$ 32.928,32
916	metro	6.053	R\$ 19.531,01
917	metro	6.053	R\$ 10.855,05
918	metro	6.053	R\$ 19.631,90
919	metro	6.090	R\$ 17.092,60
920	unitário	375	R\$ 2.432,50
921	unitário	360	R\$ 4.562,40
922	unitário	348	R\$ 4.104,08
923	unitário	405	R\$ 3.873,15
924	unitário	510	R\$ 5.429,80
925	unitário	563	R\$ 846,38
926	unitário	285	R\$ 534,85
927	unitário	285	R\$ 442,70
928	unitário	477	R\$ 1.241,79
929	unitário	420	R\$ 1.093,40
930	unitário	300	R\$ 811,00
931	unitário	228	R\$ 1.856,68
932	unitário	1.227	R\$ 2.282,22
933	unitário	690	R\$ 1.283,40
934	unitário	237	R\$ 3.454,67
935	unitário	237	R\$ 640,69
936	unitário	567	R\$ 1.532,79
937	unitário	285	R\$ 770,45
938	unitário	237	R\$ 640,69
939	unitário	387	R\$ 719,82
940	unitário	1.264	R\$ 2.351,04
941	unitário	570	R\$ 1.060,20
942	unitário	207	R\$ 385,02
943	unitário	207	R\$ 1.419,33
944	unitário	225	R\$ 1.542,75
945	unitário	207	R\$ 678,27
946	unitário	132	R\$ 1.239,92
947	unitário	132	R\$ 3.571,92
948	unitário	357	R\$ 868,70
949	unitário	132	R\$ 5.708,12
950	unitário	132	R\$ 985,60
951	unitário	225	R\$ 1.619,25
952	unitário	237	R\$ 616,99
953	unitário	132	R\$ 1.654,84
954	unitário	132	R\$ 4.196,72
955	unitário	387	R\$ 1.033,29
956	unitário	132	R\$ 6.596,04
957	unitário	128	R\$ 544,85
958	unitário	293	R\$ 1.247,20
959	unitário	128	R\$ 544,85
960	unitário	128	R\$ 613,97
961	unitário	128	R\$ 544,85
962	unitário	128	R\$ 544,85
963	unitário	128	R\$ 544,85
964	unitário	128	R\$ 613,97
965	unitário	293	R\$ 1.247,20
966	unitário	915	R\$ 3.894,85
967	unitário	300	R\$ 1.277,00
968	unitário	158	R\$ 757,87
969	unitário	158	R\$ 672,55



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
328	unitário	97	R\$ 412,90
329	unitário	52	R\$ 221,35
330	unitário	52	R\$ 249,43
331	unitário	52	R\$ 221,35
332	unitário	52	R\$ 221,35
333	unitário	52	R\$ 221,35
334	unitário	42	R\$ 201,46
335	unitário	67	R\$ 285,20
336	unitário	127	R\$ 540,60
337	unitário	42	R\$ 178,78
338	unitário	42	R\$ 201,46
339	unitário	42	R\$ 178,78
340	unitário	82	R\$ 349,05
341	unitário	42	R\$ 178,78
342	unitário	42	R\$ 201,46
343	unitário	42	R\$ 178,78
344	unitário	42	R\$ 178,78
345	unitário	42	R\$ 178,78
346	unitário	42	R\$ 187,18
347	unitário	42	R\$ 178,78
348	unitário	110	R\$ 468,23
349	unitário	42	R\$ 178,78
350	unitário	42	R\$ 201,46
351	unitário	42	R\$ 178,78
352	unitário	102	R\$ 434,18
353	unitário	42	R\$ 178,78
354	unitário	42	R\$ 201,46
355	unitário	42	R\$ 193,06
356	unitário	42	R\$ 178,78
357	unitário	42	R\$ 178,78
358	unitário	42	R\$ 201,46
359	unitário	42	R\$ 178,78
360	unitário	102	R\$ 434,18
361	unitário	100	R\$ 425,67
362	unitário	42	R\$ 201,46
363	unitário	35	R\$ 148,98
364	unitário	35	R\$ 148,98
365	unitário	35	R\$ 148,98
366	unitário	35	R\$ 167,88
367	unitário	35	R\$ 148,98
368	unitário	107	R\$ 455,46
369	unitário	35	R\$ 148,98
370	unitário	35	R\$ 167,88
371	unitário	35	R\$ 148,98
372	unitário	95	R\$ 404,38
373	unitário	35	R\$ 148,98
374	unitário	35	R\$ 167,88
375	unitário	35	R\$ 148,98
376	unitário	35	R\$ 148,98
377	unitário	35	R\$ 148,98
378	unitário	35	R\$ 167,88
379	unitário	42	R\$ 178,78
380	unitário	42	R\$ 178,64
381	unitário	42	R\$ 178,64
382	unitário	42	R\$ 201,18
383	unitário	42	R\$ 178,64
384	unitário	157	R\$ 674,58
385	unitário	42	R\$ 180,46
386	unitário	42	R\$ 203,42

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
970	unitário	293	R\$ 1.247,20
971	unitário	158	R\$ 672,55
972	unitário	158	R\$ 757,87
973	unitário	158	R\$ 672,55
974	unitário	158	R\$ 672,55
975	unitário	158	R\$ 672,55
976	unitário	128	R\$ 613,97
977	unitário	203	R\$ 864,10
978	unitário	383	R\$ 1.630,30
979	unitário	128	R\$ 544,85
980	unitário	128	R\$ 613,97
981	unitário	128	R\$ 544,85
982	unitário	248	R\$ 1.055,65
983	unitário	128	R\$ 544,85
984	unitário	128	R\$ 613,97
985	unitário	128	R\$ 544,85
986	unitário	128	R\$ 544,85
987	unitário	128	R\$ 544,85
988	unitário	128	R\$ 570,45
989	unitário	128	R\$ 544,85
990	unitário	330	R\$ 1.404,70
991	unitário	128	R\$ 544,85
992	unitário	128	R\$ 613,97
993	unitário	128	R\$ 544,85
994	unitário	308	R\$ 1.311,05
995	unitário	128	R\$ 544,85
996	unitário	128	R\$ 613,97
997	unitário	128	R\$ 588,37
998	unitário	128	R\$ 544,85
999	unitário	128	R\$ 544,85
1000	unitário	128	R\$ 613,97
1001	unitário	128	R\$ 544,85
1002	unitário	308	R\$ 1.311,05
1003	unitário	300	R\$ 1.277,00
1004	unitário	128	R\$ 613,97
1005	unitário	105	R\$ 446,95
1006	unitário	105	R\$ 446,95
1007	unitário	105	R\$ 446,95
1008	unitário	105	R\$ 503,65
1009	unitário	105	R\$ 446,95
1010	unitário	323	R\$ 1.374,90
1011	unitário	105	R\$ 446,95
1012	unitário	105	R\$ 503,65
1013	unitário	105	R\$ 446,95
1014	unitário	285	R\$ 1.213,15
1015	unitário	105	R\$ 446,95
1016	unitário	105	R\$ 503,65
1017	unitário	105	R\$ 446,95
1018	unitário	105	R\$ 446,95
1019	unitário	105	R\$ 446,95
1020	unitário	105	R\$ 503,65
1021	unitário	128	R\$ 544,85
1022	unitário	128	R\$ 544,43
1023	unitário	128	R\$ 544,43
1024	unitário	128	R\$ 613,12
1025	unitário	128	R\$ 544,43
1026	unitário	473	R\$ 2.032,32
1027	unitário	128	R\$ 549,97
1028	unitário	128	R\$ 619,95



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE II			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
387	unitário	42	R\$ 195,02
388	unitário	72	R\$ 334,32
389	unitário	42	R\$ 180,46
390	unitário	42	R\$ 203,42
391	unitário	42	R\$ 180,46
392	unitário	42	R\$ 180,46
393	unitário	42	R\$ 180,46
394	unitário	42	R\$ 203,42
395	unitário	42	R\$ 180,46
396	unitário	42	R\$ 180,46
397	unitário	42	R\$ 180,46
398	unitário	42	R\$ 203,42
399	unitário	42	R\$ 180,46
400	unitário	192	R\$ 816,64
401	unitário	42	R\$ 178,64
402	unitário	42	R\$ 201,18
403	unitário	42	R\$ 178,64
404	unitário	42	R\$ 180,46
405	unitário	42	R\$ 178,64
406	unitário	42	R\$ 201,18
407	unitário	42	R\$ 178,64
408	unitário	42	R\$ 218,26
409	unitário	42	R\$ 218,26
410	unitário	42	R\$ 201,18
411	unitário	42	R\$ 178,64
412	unitário	130	R\$ 555,10
413	unitário	67	R\$ 286,09
414	unitário	42	R\$ 187,74
415	unitário	42	R\$ 179,34
416	unitário	75	R\$ 320,25
417	unitário	42	R\$ 179,34
418	unitário	42	R\$ 202,02
419	unitário	42	R\$ 179,34
420	unitário	42	R\$ 179,34
421	unitário	42	R\$ 179,34
422	unitário	42	R\$ 202,02

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE III			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
423	unitário	35	R\$ 703,03
424	unitário	37	R\$ 748,26
425	unitário	37	R\$ 555,25
426	unitário	35	R\$ 525,23
427	unitário	33	R\$ 495,22
428	unitário	33	R\$ 495,22
429	unitário	36	R\$ 2.575,92
430	unitário	37	R\$ 2.647,47
431	unitário	62	R\$ 3.645,60
432	unitário	160	R\$ 14.651,73
433	unitário	165	R\$ 18.420,05
434	unitário	37	R\$ 844,59
435	unitário	90	R\$ 6.658,20
436	unitário	290	R\$ 24.494,37
437	unitário	560	R\$ 62.516,53
438	unitário	62	R\$ 3.780,14
439	unitário	250	R\$ 22.748,33
440	unitário	650	R\$ 61.331,83

COTA PRINCIPAL			
LOTE VIII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1029	unitário	128	R\$ 594,35
1030	unitário	218	R\$ 1.012,25
1031	unitário	128	R\$ 549,97
1032	unitário	128	R\$ 619,95
1033	unitário	128	R\$ 549,97
1034	unitário	128	R\$ 549,97
1035	unitário	128	R\$ 549,97
1036	unitário	128	R\$ 619,95
1037	unitário	128	R\$ 549,97
1038	unitário	128	R\$ 549,97
1039	unitário	128	R\$ 549,97
1040	unitário	128	R\$ 619,95
1041	unitário	128	R\$ 549,97
1042	unitário	578	R\$ 2.458,43
1043	unitário	128	R\$ 544,43
1044	unitário	128	R\$ 613,12
1045	unitário	128	R\$ 544,43
1046	unitário	128	R\$ 549,97
1047	unitário	128	R\$ 544,43
1048	unitário	128	R\$ 613,12
1049	unitário	128	R\$ 544,43
1050	unitário	128	R\$ 665,17
1051	unitário	128	R\$ 665,17
1052	unitário	128	R\$ 613,12
1053	unitário	128	R\$ 544,43
1054	unitário	390	R\$ 1.665,30
1055	unitário	203	R\$ 866,81
1056	unitário	128	R\$ 572,16
1057	unitário	128	R\$ 546,56
1058	unitário	225	R\$ 960,75
1059	unitário	128	R\$ 546,56
1060	unitário	128	R\$ 615,68
1061	unitário	128	R\$ 546,56
1062	unitário	128	R\$ 546,56
1063	unitário	128	R\$ 546,56
1064	unitário	128	R\$ 615,68

COTA PRINCIPAL			
LOTE IX			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1065	unitário	105	R\$ 2.109,10
1066	unitário	113	R\$ 2.285,24
1067	unitário	113	R\$ 1.695,75
1068	unitário	107	R\$ 1.605,71
1069	unitário	99	R\$ 1.485,66
1070	unitário	99	R\$ 1.485,66
1071	unitário	109	R\$ 7.799,31
1072	unitário	113	R\$ 8.085,53
1073	unitário	188	R\$ 11.054,40
1074	unitário	480	R\$ 43.955,20
1075	unitário	495	R\$ 55.260,15
1076	unitário	113	R\$ 2.579,41
1077	unitário	270	R\$ 19.974,60
1078	unitário	870	R\$ 73.483,10
1079	unitário	1.680	R\$ 187.549,60
1080	unitário	188	R\$ 11.462,36
1081	unitário	750	R\$ 68.245,00
1082	unitário	1.950	R\$ 183.995,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE III			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
441	unitário	4.151	R\$ 485.680,84
442	unitário	155	R\$ 4.231,50
443	unitário	248	R\$ 6.821,65
444	unitário	345	R\$ 11.080,25
445	unitário	698	R\$ 22.131,25
446	unitário	37	R\$ 18.574,99
447	unitário	472	R\$ 236.956,59
448	unitário	125	R\$ 14.299,58
449	unitário	150	R\$ 18.118,00
450	unitário	515	R\$ 71.567,83
451	unitário	165	R\$ 73.530,60
452	unitário	115	R\$ 51.248,60
453	unitário	21	R\$ 1.977,36
454	unitário	21	R\$ 1.977,36
455	unitário	21	R\$ 1.977,36
456	unitário	21	R\$ 1.977,36
457	unitário	21	R\$ 1.977,36
458	unitário	21	R\$ 2.783,13
459	unitário	21	R\$ 2.783,13

COTA PRINCIPAL			
LOTE IX			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1083	unitário	12.455	R\$ 1.457.276,52
1084	unitário	465	R\$ 12.694,50
1085	unitário	747	R\$ 20.547,48
1086	unitário	1.035	R\$ 33.240,75
1087	unitário	2.097	R\$ 66.488,88
1088	unitário	113	R\$ 56.729,01
1089	unitário	1.418	R\$ 711.873,81
1090	unitário	375	R\$ 42.898,75
1091	unitário	450	R\$ 54.354,00
1092	unitário	1.545	R\$ 214.703,50
1093	unitário	495	R\$ 220.591,80
1094	unitário	345	R\$ 153.745,80
1095	unitário	64	R\$ 6.026,24
1096	unitário	64	R\$ 6.026,24
1097	unitário	64	R\$ 6.026,24
1098	unitário	64	R\$ 6.026,24
1099	unitário	64	R\$ 6.026,24
1100	unitário	64	R\$ 8.481,92
1101	unitário	64	R\$ 8.481,92

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE IV			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
460	unitário	58	R\$ 4.567,69
461	unitário	56	R\$ 4.410,19
462	unitário	102	R\$ 9.399,64
463	unitário	75	R\$ 6.911,50
464	unitário	102	R\$ 3.638,34
465	unitário	100	R\$ 3.567,00
466	unitário	102	R\$ 3.638,34
467	unitário	100	R\$ 3.567,00
468	unitário	37	R\$ 2.581,86
469	unitário	37	R\$ 3.165,60
470	unitário	37	R\$ 3.165,60
471	unitário	16	R\$ 1.368,91
472	unitário	16	R\$ 1.368,91
473	unitário	50	R\$ 4.277,83
474	unitário	50	R\$ 1.927,67
475	unitário	37	R\$ 1.426,47
476	unitário	37	R\$ 1.426,47
477	unitário	37	R\$ 1.426,47
478	unitário	96	R\$ 15.421,12
479	unitário	78	R\$ 16.074,76
480	unitário	93	R\$ 14.897,98
481	unitário	76	R\$ 15.968,61
482	unitário	68	R\$ 10.893,15
483	unitário	68	R\$ 10.893,15
484	unitário	163	R\$ 2.060,32
485	unitário	298	R\$ 4.403,45
486	unitário	157	R\$ 3.191,29
487	unitário	443	R\$ 10.834,30
488	unitário	75	R\$ 3.054,00
489	unitário	20	R\$ 814,40
490	unitário	12	R\$ 634,84
491	unitário	12	R\$ 976,68

COTA PRINCIPAL			
LOTE X			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1102	unitário	176	R\$ 13.860,59
1103	unitário	168	R\$ 13.230,56
1104	unitário	308	R\$ 28.383,23
1105	unitário	225	R\$ 20.734,50
1106	unitário	308	R\$ 10.986,36
1107	unitário	300	R\$ 10.701,00
1108	unitário	308	R\$ 10.986,36
1109	unitário	300	R\$ 10.701,00
1110	unitário	113	R\$ 7.885,14
1111	unitário	113	R\$ 9.667,90
1112	unitário	113	R\$ 9.667,90
1113	unitário	49	R\$ 4.192,28
1114	unitário	49	R\$ 4.192,28
1115	unitário	150	R\$ 12.833,50
1116	unitário	150	R\$ 5.783,00
1117	unitário	113	R\$ 4.356,53
1118	unitário	113	R\$ 4.356,53
1119	unitário	113	R\$ 4.356,53
1120	unitário	289	R\$ 46.424,00
1121	unitário	237	R\$ 48.842,54
1122	unitário	282	R\$ 45.174,52
1123	unitário	229	R\$ 48.115,95
1124	unitário	207	R\$ 33.160,02
1125	unitário	207	R\$ 33.160,02
1126	unitário	492	R\$ 6.218,88
1127	unitário	897	R\$ 13.254,67
1128	unitário	473	R\$ 9.614,51
1129	unitário	1.332	R\$ 32.576,28
1130	unitário	225	R\$ 9.162,00
1131	unitário	60	R\$ 2.443,20
1132	unitário	38	R\$ 2.010,33
1133	unitário	38	R\$ 3.092,82



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE V			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
492	unitário	1.343	R\$ 13.832,90
493	unitário	2.193	R\$ 32.017,80
494	unitário	1.193	R\$ 12.287,90
495	unitário	3.413	R\$ 49.829,80
496	unitário	703	R\$ 656,13
497	unitário	652	R\$ 773,71
498	unitário	515	R\$ 1.651,43
499	unitário	410	R\$ 1.309,27
500	unitário	365	R\$ 1.619,38
501	unitário	350	R\$ 1.529,50
502	unitário	350	R\$ 1.529,50
503	unitário	107	R\$ 5.913,18
504	unitário	167	R\$ 9.228,98
505	unitário	453	R\$ 1.751,60
506	unitário	300	R\$ 5.990,00
507	unitário	1.500	R\$ 680,00
508	unitário	1.000	R\$ 453,33
509	unitário	305	R\$ 1.466,03
510	unitário	305	R\$ 1.660,22
511	unitário	330	R\$ 2.207,70
512	unitário	3.297	R\$ 24.046,12
513	unitário	378	R\$ 4.116,42
514	unitário	402	R\$ 5.743,24
515	unitário	75	R\$ 1.623,50
516	unitário	288	R\$ 6.719,04
517	unitário	73	R\$ 1.938,39
518	unitário	70	R\$ 2.611,70
519	unitário	70	R\$ 3.458,23
520	unitário	812	R\$ 1.745,80
521	unitário	90	R\$ 2.268,90
522	unitário	77	R\$ 1.014,60
523	unitário	77	R\$ 1.677,06
524	unitário	77	R\$ 535,92
525	unitário	52	R\$ 220,31
526	unitário	55	R\$ 1.499,12
527	unitário	55	R\$ 752,40
528	unitário	82	R\$ 1.934,93
529	unitário	55	R\$ 3.131,52
530	unitário	75	R\$ 1.600,75
531	unitário	51	R\$ 1.740,12
532	unitário	75	R\$ 4.462,25
533	unitário	75	R\$ 1.656,25
534	unitário	67	R\$ 468,55
535	unitário	57	R\$ 283,10
536	unitário	823	R\$ 85.243,60
537	unitário	111	R\$ 15.512,99
538	unitário	1.048	R\$ 2.253,20
539	unitário	383	R\$ 53.526,80
540	unitário	1.023	R\$ 2.199,45
541	unitário	947	R\$ 6.524,83
542	unitário	2.935	R\$ 81.094,05
543	unitário	102	R\$ 1.179,46
544	unitário	465	R\$ 2.001,05
545	unitário	333	R\$ 1.433,01
546	unitário	465	R\$ 2.001,05
547	unitário	333	R\$ 1.433,01
548	unitário	165	R\$ 5.501,65
549	unitário	165	R\$ 7.392,55
550	unitário	315	R\$ 1.132,95

COTA PRINCIPAL			
LOTE XI			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1134	unitário	4.032	R\$ 41.529,60
1135	unitário	6.582	R\$ 96.097,20
1136	unitário	3.582	R\$ 36.894,60
1137	unitário	10.242	R\$ 149.533,20
1138	unitário	2.112	R\$ 1.971,20
1139	unitário	1.958	R\$ 2.323,49
1140	unitário	1.545	R\$ 4.954,30
1141	unitário	1.230	R\$ 3.927,80
1142	unitário	1.095	R\$ 4.858,15
1143	unitário	1.050	R\$ 4.588,50
1144	unitário	1.050	R\$ 4.588,50
1145	unitário	323	R\$ 17.850,06
1146	unitário	503	R\$ 27.797,46
1147	unitário	1.359	R\$ 5.254,80
1148	unitário	900	R\$ 17.970,00
1149	unitário	4.500	R\$ 2.040,00
1150	unitário	3.000	R\$ 1.360,00
1151	unitário	915	R\$ 4.398,10
1152	unitário	915	R\$ 4.980,65
1153	unitário	990	R\$ 6.623,10
1154	unitário	9.893	R\$ 72.152,95
1155	unitário	1.136	R\$ 12.371,04
1156	unitário	1.208	R\$ 17.258,29
1157	unitário	225	R\$ 4.870,50
1158	unitário	864	R\$ 20.157,12
1159	unitário	221	R\$ 5.868,29
1160	unitário	212	R\$ 7.909,72
1161	unitário	212	R\$ 10.473,51
1162	unitário	2.438	R\$ 5.241,70
1163	unitário	270	R\$ 6.806,70
1164	unitário	233	R\$ 3.070,16
1165	unitário	233	R\$ 5.074,74
1166	unitário	233	R\$ 1.621,68
1167	unitário	158	R\$ 669,39
1168	unitário	165	R\$ 4.497,35
1169	unitário	165	R\$ 2.257,20
1170	unitário	248	R\$ 5.851,97
1171	unitário	165	R\$ 9.394,55
1172	unitário	225	R\$ 4.802,25
1173	unitário	154	R\$ 5.254,48
1174	unitário	225	R\$ 13.386,75
1175	unitário	225	R\$ 4.968,75
1176	unitário	203	R\$ 1.419,65
1177	unitário	173	R\$ 859,23
1178	unitário	2.472	R\$ 256.041,52
1179	unitário	334	R\$ 46.678,73
1180	unitário	3.146	R\$ 6.763,90
1181	unitário	1.151	R\$ 160.859,92
1182	unitário	3.071	R\$ 6.602,65
1183	unitário	2.843	R\$ 19.588,27
1184	unitário	8.805	R\$ 243.282,15
1185	unitário	308	R\$ 3.561,51
1186	unitário	1.395	R\$ 6.003,15
1187	unitário	1.002	R\$ 4.311,94
1188	unitário	1.396	R\$ 6.007,45
1189	unitário	1.002	R\$ 4.311,94
1190	unitário	495	R\$ 16.504,95
1191	unitário	495	R\$ 22.177,65
1192	unitário	945	R\$ 3.398,85



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE V			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
551	unitário	91	R\$ 1.003,43
552	unitário	498	R\$ 585,98
553	unitário	1.637	R\$ 2.695,59
554	unitário	100	R\$ 460,67
555	unitário	100	R\$ 460,67
556	unitário	377	R\$ 1.736,71
557	unitário	137	R\$ 184,04
558	unitário	146	R\$ 171,79
559	unitário	726	R\$ 1.195,48
560	unitário	166	R\$ 362,43
561	unitário	3.401	R\$ 9.148,69
562	unitário	418	R\$ 2.009,19
563	unitário	282	R\$ 1.601,76
564	unitário	82	R\$ 600,79
565	unitário	207	R\$ 2.107,95
566	unitário	82	R\$ 1.196,11
567	unitário	82	R\$ 1.383,61
568	unitário	232	R\$ 272,99
569	unitário	232	R\$ 382,03
570	unitário	232	R\$ 522,77
571	unitário	232	R\$ 647,28
572	unitário	232	R\$ 1.119,01
573	unitário	232	R\$ 1.354,11
574	unitário	157	R\$ 1.154,47
575	unitário	157	R\$ 1.638,56
576	unitário	157	R\$ 2.290,11
577	unitário	157	R\$ 2.645,45
578	unitário	175	R\$ 644,00
579	unitário	175	R\$ 809,67
580	unitário	175	R\$ 916,42
581	unitário	175	R\$ 1.182,42
582	unitário	850	R\$ 6.173,83
583	unitário	50	R\$ 633,33
584	unitário	400	R\$ 7.349,33
585	unitário	50	R\$ 988,00
586	unitário	50	R\$ 1.183,67
587	unitário	25	R\$ 640,83
588	unitário	25	R\$ 640,83
589	unitário	125	R\$ 21,25
590	unitário	125	R\$ 27,50
591	unitário	125	R\$ 27,50
592	unitário	125	R\$ 63,33
593	unitário	150	R\$ 106,50
594	unitário	150	R\$ 149,50
595	unitário	150	R\$ 339,50
596	unitário	150	R\$ 481,50
597	unitário	75	R\$ 26,75
598	unitário	75	R\$ 43,00
599	unitário	150	R\$ 86,00
600	unitário	150	R\$ 86,00
601	unitário	150	R\$ 86,00
602	unitário	100	R\$ 4.086,33
603	unitário	100	R\$ 4.086,33
604	unitário	100	R\$ 4.086,33
605	unitário	2.667	R\$ 453,39
606	unitário	2.667	R\$ 453,39
607	unitário	2.667	R\$ 453,39
608	unitário	1.040	R\$ 315,47
609	unitário	1.240	R\$ 376,13

COTA PRINCIPAL			
LOTE XI			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1193	unitário	274	R\$ 3.021,31
1194	unitário	1.497	R\$ 1.761,47
1195	unitário	4.913	R\$ 8.090,07
1196	unitário	300	R\$ 1.382,00
1197	unitário	300	R\$ 1.382,00
1198	unitário	1.133	R\$ 5.219,35
1199	unitário	413	R\$ 554,80
1200	unitário	439	R\$ 516,56
1201	unitário	2.179	R\$ 3.588,09
1202	unitário	499	R\$ 1.089,48
1203	unitário	10.205	R\$ 27.451,45
1204	unitário	1.256	R\$ 6.037,17
1205	unitário	848	R\$ 4.816,64
1206	unitário	248	R\$ 1.817,01
1207	unitário	623	R\$ 6.344,22
1208	unitário	248	R\$ 3.617,49
1209	unitário	248	R\$ 4.184,59
1210	unitário	698	R\$ 821,31
1211	unitário	698	R\$ 1.149,37
1212	unitário	698	R\$ 1.572,83
1213	unitário	698	R\$ 1.947,42
1214	unitário	698	R\$ 3.366,69
1215	unitário	698	R\$ 4.073,99
1216	unitário	473	R\$ 3.478,13
1217	unitário	473	R\$ 4.936,54
1218	unitário	473	R\$ 6.899,49
1219	unitário	473	R\$ 7.970,05
1220	unitário	525	R\$ 1.932,00
1221	unitário	525	R\$ 2.429,00
1222	unitário	525	R\$ 2.749,25
1223	unitário	525	R\$ 3.547,25
1224	unitário	2.550	R\$ 18.521,50
1225	unitário	150	R\$ 1.900,00
1226	unitário	1.200	R\$ 22.048,00
1227	unitário	150	R\$ 2.964,00
1228	unitário	150	R\$ 3.551,00
1229	unitário	75	R\$ 1.922,50
1230	unitário	75	R\$ 1.922,50
1231	unitário	375	R\$ 63,75
1232	unitário	375	R\$ 82,50
1233	unitário	375	R\$ 82,50
1234	unitário	375	R\$ 190,00
1235	unitário	450	R\$ 319,50
1236	unitário	450	R\$ 448,50
1237	unitário	450	R\$ 1.018,50
1238	unitário	450	R\$ 1.444,50
1239	unitário	225	R\$ 80,25
1240	unitário	225	R\$ 129,00
1241	unitário	450	R\$ 258,00
1242	unitário	450	R\$ 258,00
1243	unitário	450	R\$ 258,00
1244	unitário	300	R\$ 12.259,00
1245	unitário	300	R\$ 12.259,00
1246	unitário	300	R\$ 12.259,00
1247	unitário	8.003	R\$ 1.360,51
1248	unitário	8.003	R\$ 1.360,51
1249	unitário	8.003	R\$ 1.360,51
1250	unitário	3.120	R\$ 946,40
1251	unitário	3.720	R\$ 1.128,40



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE V			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
610	unitário	687	R\$ 208,39
611	unitário	637	R\$ 193,22
612	unitário	712	R\$ 600,45
613	unitário	725	R\$ 611,42
614	unitário	675	R\$ 569,25
615	unitário	662	R\$ 558,29
616	unitário	71	R\$ 1.572,89
617	unitário	72	R\$ 1.142,88
618	unitário	162	R\$ 4.136,40
619	unitário	75	R\$ 1.875,25
620	unitário	102	R\$ 502,86
621	unitário	82	R\$ 974,71
622	unitário	52	R\$ 140,57
623	unitário	52	R\$ 184,43
624	unitário	40	R\$ 206,67
625	unitário	40	R\$ 248,53
626	unitário	27	R\$ 313,74
627	unitário	27	R\$ 362,07
628	unitário	27	R\$ 424,08
629	unitário	27	R\$ 672,84
630	unitário	188	R\$ 13.547,91
631	unitário	115	R\$ 322,38

COTA PRINCIPAL			
LOTE XI			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1252	unitário	2.063	R\$ 625,78
1253	unitário	1.913	R\$ 580,28
1254	unitário	2.138	R\$ 1.803,05
1255	unitário	2.175	R\$ 1.834,25
1256	unitário	2.025	R\$ 1.707,75
1257	unitário	1.988	R\$ 1.676,55
1258	unitário	214	R\$ 4.740,81
1259	unitário	218	R\$ 3.460,39
1260	unitário	488	R\$ 12.460,27
1261	unitário	225	R\$ 5.625,75
1262	unitário	308	R\$ 1.518,44
1263	unitário	248	R\$ 2.947,89
1264	unitário	158	R\$ 427,13
1265	unitário	158	R\$ 560,37
1266	unitário	120	R\$ 620,00
1267	unitário	120	R\$ 745,60
1268	unitário	83	R\$ 964,46
1269	unitário	83	R\$ 1.113,03
1270	unitário	83	R\$ 1.303,65
1271	unitário	83	R\$ 2.068,36
1272	unitário	567	R\$ 40.859,91
1273	unitário	345	R\$ 967,15

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP			
LOTE VI			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
632	bobina	5	R\$ 29.667,52
633	caixa	5	R\$ 5.908,90
634	unitário	56	R\$ 2.791,41
635	unitário	53	R\$ 4.603,76
636	unitário	21	R\$ 545,65
637	unitário	35	R\$ 2.747,15
638	unitário	32	R\$ 2.758,83
639	unitário	32	R\$ 1.084,05
640	unitário	32	R\$ 1.336,85
641	unitário	32	R\$ 40.269,65
642	unitário	32	R\$ 34.936,32

COTA PRINCIPAL			
LOTE XII			
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1274	bobina	17	R\$ 100.869,56
1275	caixa	17	R\$ 20.090,26
1276	unitário	169	R\$ 8.424,09
1277	unitário	162	R\$ 14.071,86
1278	unitário	64	R\$ 1.662,93
1279	unitário	105	R\$ 8.241,45
1280	unitário	98	R\$ 8.448,91
1281	unitário	98	R\$ 3.319,91
1282	unitário	98	R\$ 4.094,11
1283	unitário	98	R\$ 123.325,81
1284	unitário	98	R\$ 106.992,48

Valor total estimado: R\$ 42.100.068,07 (quarenta e dois milhões, cem mil e sessenta e oito reais e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SESURB	15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	Próprios
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	Próprios
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	Próprios

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

expedida pela unidade requisitante.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO X – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIAS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SESURB	R. MATHILDE DE AZEVEDO SETÚBAL 1494, VILA CAIÇARA R. JOSÉ JULIO MARTINS BATISTA 25, VILA ANTÁRTICA
SEDUC	RUA JOSÉ BORGES NETO, 50, VILA MIRIM
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM